



Prefeitura de Jundiaí



# Imprensa Oficial

## do Município de Jundiaí

13 DE NOVEMBRO DE 2015

EDIÇÃO 4110

### PODER EXECUTIVO

#### PODER EXECUTIVO

Portarias .....	3
Decretos .....	3 a 6
Leis.....	6 e 7
Gabinete do Prefeito .....	7
Secretaria de Administração e Gestão .....	8 a 11
Ipřejun .....	11
Secretaria de Obras .....	11
Secretaria de Educação.....	11 e 12
Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.....	12
Secretaria de Cultura .....	12
Secretaria de Transporte.....	13
Fumas.....	13 a 15

Faculdade de Medicina.....	15
Dae.....	15 e 16
Esef .....	16 e 17
Cias .....	17
Cijun.....	17
Escola de Governo e Gestão .....	18
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	18 e 19

#### INEDITORIAL

Ineditorial .....	19
-------------------	----

#### PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	20 a 29
------------------------	---------

# Poder Executivo

## Pedro Bigardi

Prefeito

## Durval Orlato

Vice-Prefeito

## SECRETARIAS

### Administração e Gestão

Denis André José Crupe

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8624

Alessandra Rodrigues

*Secretária adjunto*

Tel.: 4589 - 8622

### Agricultura e Abastecimento

Marcos César Brunholi

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8577 / 8578

### Assistência e Desenvolvimento Social

Rodrigo Mendes Pereira

*Secretário*

Tel.: 4522 - 0333

### CIJUN

Gilberto Marcus Paulielo de Novaes

*Diretor-Presidente*

Tel.: 4589 - 8824

### Comunicação Social

André Barros

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8402

### Cultura

Tércio Marinho

*Secretário*

Tel.: 4521 - 6922

### DAE S/A

Jamil Yatim

*Diretor-Presidente*

Tel.: 4589 - 1300

### Desenvolvimento Econômico

Marcelo Cereser

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8545

### Educação

José Renato Polli

*Secretário*

Tel.: 4588 - 5338

### Escola de Governo e Gestão

Marcelo Felício Lo Monaco

*Diretor-Presidente*

Tel.: 4583 - 1177

### Esportes e Lazer

Cristiano Vecchi Castro Lopes

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8916

### Finanças

Pedro Galindo

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8676

### Fumas

Waldemar Foelkel

*Superintendente*

Tel.: 4583 - 1722

### Fundo Social de Solidariedade

Margarete Bigardi

*Presidente*

Tel.: 4522 - 7860

### Gestão de Pessoas

Mary Fornari Marinho

*Secretária*

Tel.: 4589 - 8736 / 8737

### Guarda Municipal

José Roberto Ferraz

*Comandante*

Tel.: 4492-9090

### IPREJUN

Eudis Urbano dos Santos

*Presidente*

Tel.: 4589 - 8754

### Negócios Jurídicos

Edson Aparecido da Rocha

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8500

### Obras

José Roberto Aprillanti Junior

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8466

### Planejamento e Meio Ambiente

Daniela da Camara

*Secretária*

Tel.: 4589 - 8556

### Relações Institucionais

Liraucio Tarini Junior

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8434

### Saúde

Luís Carlos Casarin

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8795 / 8796

### Serviços Públicos

Aguinaldo Leite

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8522 / 8525

### Transportes

Wilson Folgozi de Brito

*Secretário*

Tel.: 4589 - 8765

### TV Educativa

Thiago Godinho

*Superintendente*

Tel.: 4587-5151

## Expediente

Imprensa Oficial  
do Município de Jundiá

### Secretário Responsável

André Barros

### Diretor de Comunicação Social

e Jornalista Responsável

Emerson Leite - MTB 34.290

### Diretor de Comunicação

Anelso Paixão

### Diretor Administrativo

Gleyson Fonseca

### Contato:

#### Paço Municipal

Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico

CEP 13214-900

Tel.: (11) 4589 8449 / 8446

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 214, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 29.660-4/2015, -----

D E S I G N A ROSE CRISTINA DE AGUIRE BERNARDES DEZENA, Diretora de Educação Infantil - I, CISLEIDE ALVES FAGUNDES, Supervisora Escolar, DJALMA HENRIQUE PAES, Diretor de Apoio Administrativo, e ISABEL CAMILO DE TOLEDO, Chefe da Divisão de Convênios e Orçamentos, para comporem a Comissão Técnica responsável pela análise da Chamada Pública nº 001/15, de 22 de outubro de 2015, cujo objeto consiste na contratação de vagas em creches particulares para o exercício de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 215, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 13.223-2/2014,-----

R E S O L V E prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito, designada pela Portaria nº 100, de 29 de maio de 2015, publicada na Imprensa Oficial do Município, em 03 de junho de 2015, com fundamento no parágrafo único do art. 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**PORTARIA Nº 216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 30.116-4/2015,-----

R E S O L V E autorizar a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM, a título precário e gratuito, em conformidade com o Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.076, de 09 de fevereiro de 2010, o uso das dependências do Complexo Educacional, Cultural e Esportivo Comendador Antônio Carbonari, para a realização do evento denominado 11º MEGA AT BAZAR - EXPO OUTLET, no período de 09 a 17 de novembro de 2015, das 11h00 às 21h00.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso dessa área nos dias 09, 10 e 11 de novembro, das 08h00 às 22h00, para os serviços de montagem das instalações, e nos dias 16 e 17 de novembro de 2015, das 08h00 às 22h00, para os serviços de desmontagem.

R E S O L V E, por fim, nos dias do evento, autorizar o uso da área de estacionamento interno, ao lado da Administração.

A utilização dos próprios públicos de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

**MARCOS CÉSAR BRUNHOLI**  
Secretário Municipal de Agricultura,  
Abastecimento e Turismo

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## DECRETOS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.145, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM COMPLEMENTO DE VALOR REF. RI. 708.937, PARA ATENDER PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, NO EXERCÍCIO. REF. SOLICITAÇÃO 1.449 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2816	GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA AMBULATORIAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		RS	3.000,00
		TOTAL...RS	3.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

## I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

14.01.10.302.0176.1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPAS		
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		RS	3.000,00
		TOTAL...RS	3.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIAS(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

## DECRETOS

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 26.146, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

PEDRO BIGARDI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8370, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014, ART. 4º, §§ 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA MANUTENÇÃO DESTA SMS. REF. SOLICITAÇÃO 1.495 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA MANUTENÇÃO DESTA SMS. REF. SOLICITAÇÃO 1.496 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DA MANUTENÇÃO DESTA SMS. REF. SOLICITAÇÃO 1.497 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR, REFERENTE A PEÇAS DE REPOSIÇÃO DOS SERVIDORES PEDRO R. DE FREITAS E CELSO AUGUSTO DE SOUZA, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA EM 20/08/2015, CONF. PROCESSO 25.441-3/2015. REF. SOLICITAÇÃO 1.455 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR, REFERENTE A PEÇAS DE REPOSIÇÃO - MANUTENÇÃO MECÂNICA VEÍCULO MÉDIO, RELATIVO AO CONTRATO Nº 140/15 E PROCESSO Nº 12.537-3/15. REF. SOLICITAÇÃO 1.494 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 30.322,80 (TRINTA MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0176.2038	GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		RS	70,00
14.01.10.302.0176.2817	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC		

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	15.000,00
14.01.10.304.0176.2824	GESTÃO DE VIGIL.SANITÁRIA EM PROD./SERV. E AMBIENTE DE SAÚDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS		
		RS	15.252,80
		TOTAL...RS	30.322,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

## I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO

14.01.10.302.0176.2038	GESTÃO DAS AÇÕES EM SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		RS	70,00

14.01.10.302.0176.2817	ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - PA,SAMU E SAEC		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		RS	15.000,00

14.01.10.305.0176.2822	GESTÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5004	FUNDO NACIONAL SAUDE-TETO FIN.EPID.E CONTR.DOENÇAS		
		RS	15.252,80
		TOTAL...RS	30.322,80

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 26.146/2015

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PEDRO BIGARDI  
PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO REIS GALINDO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIAS(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



## DECRETOS

**DECRETO Nº 26.117, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 11.296-6/2011,-----

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública localizada na Rua Nilo Peçanha, nº 164, Jardim Danúbio, nesta cidade, a JOSÉ AMADEU GALAFACI, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 26.137, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015**

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.865-1/2014, -----

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania - CMSPC, criado pela Lei nº 8.362, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 8.427, de 22 de maio de 2015, na forma constante do Anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## ANEXO

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA**CAPÍTULO I  
Da Finalidade e Competência

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania - CMSPC, vinculado ao Gabinete do Prefeito, criado pela Lei nº 8.362, de 18 de dezembro de 2014, alterada pela Lei nº 8.427, de 22 de maio de 2015, é um órgão colegiado de participação popular, de natureza deliberativa, consultiva e de assessoramento na propositura de ações de políticas públicas, tendo por finalidade discutir, analisar, planejar, propor e acompanhar a solução dos problemas de segurança no município de Jundiá.

Art. 2º - A infraestrutura necessária ao CMSPC, fica a cargo do Gabinete do Prefeito, assegurando recursos materiais, humanos e financeiros para o seu funcionamento.

Art. 3º - A destinação dos recursos captados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública e Cidadania será definida pelo

CMSPC, devendo ser alocados nas respectivas áreas, em conformidade com as prioridades estabelecidas no planejamento anual.

CAPÍTULO II  
Da Composição

Art. 4º - O Conselho Municipal de Segurança Pública e Cidadania - CMSPC será composto por 46 (quarenta e seis) membros titulares, e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos públicos, entidades e movimentos, regularmente designados por ato próprio do Chefe do Executivo:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Secretaria Municipal de Finanças;

III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV - Secretaria Municipal de Transportes;

V - Secretaria Municipal de Serviços Públicos;

VI - Secretaria Municipal de Comunicação Social;

VII - Secretaria Municipal de Educação;

VIII - Comando da Guarda Municipal;

IX - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;

X - Coordenadoria da Juventude;

XI - Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulher;

XII - Coordenadoria do Idoso;

XIII - Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial;

XIV - Coordenadoria dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

XV - Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XVI - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;

XVII - Conselho Municipal da Juventude;

XVIII - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

XIX - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

XX - Conselho Municipal de Participação da Comunidade Negra;

XXI - Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M;

XXII - Região de Planejamento Comunitário Central;

XXIII - Região de Planejamento Comunitário Sul;

XXIV - Região de Planejamento Comunitário Leste;

XXV - Região de Planejamento Comunitário Noroeste;

XXVI - Região de Planejamento Comunitário Norte;

XXVII - Região de Planejamento Comunitário Nordeste;

XXVIII - Região de Planejamento Comunitário Oeste;

XXIX - Conselho Comunitário de Segurança - Barão de Jundiá;

XXX - Conselho Comunitário de Segurança - Leste;

XXXI - Conselho Comunitário de Segurança - Japy;

XXXII - Movimento Sindical;

XXXIII - Empresários de Jundiá;

XXXIV - Empresas de Segurança Privada de Jundiá;

XXXV - Associação dos Trabalhadores nas Empresas de Segurança Privada de Jundiá;

XXXVI - Comando do 12º GAC - Grupo de Artilharia de Campanha;

XXXVII - Comando do 49º Batalhão da Polícia Militar do Interior;

XXXVIII - Comando do 11º Batalhão da Polícia Militar do Interior;

XXXIX - Comando do 19º Batalhão de Corpo de Bombeiros;

XL - Delegacia Seccional da Polícia de Jundiá;

XLI - 33º Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/SP;

XLII - Ministério Público Estadual;

XLIII - Poder Judiciário;

XLIV - Movimento LGBT de Jundiá;

XLV - Associação dos Vigias Autônomos de Jundiá e Região; e

XLVI - Associação Maçônica de Jundiá.

§ 1º - Os Conselheiros regularmente designados por meio de ato próprio do Chefe do Executivo, exercerão seu mandato por um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução, na forma prevista no art. 2º, § 2º da Lei nº 8.362, de 18 de dezembro de 2014.

§ 2º - Na ausência do titular, a qualquer título, o membro suplente assumirá a vaga, exercendo nesse caso todas as prerrogativas decorrentes, inclusive a de voto.

§ 3º - A substituição dos membros designados dar-se-á por intermédio de ofício encaminhado à Comissão Executiva do CMSPC pela entidade representada.

§ 4º - A Comissão Executiva encaminhará ao Gabinete do Prefeito os pedidos de substituição referidos no § 3º deste artigo, para deliberação do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO III  
Da Organização

Art. 5º - O CMSPC será regido por uma Comissão Executiva assim composta:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente; e

III - Secretário.

Parágrafo único - Para o bom desempenho das atividades do Conselho, poderão ser criadas comissões técnicas permanentes ou temporárias visando a elaboração e acompanhamento de projetos ou atividades especiais.

Art. 6º - São atribuições da Comissão Executiva:

I - promover o cumprimento deste Regimento Interno pelos integrantes do CMSPC;

II - possibilitar, com o apoio do GGI-M (Gabinete de Gestão Integrada Municipal) e demais secretarias municipais que se fizerem necessárias, ações voltadas à segurança pública;

III - encaminhar aos órgãos públicos competentes as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;

## DECRETOS

IV - submeter às matérias à apreciação, discussão e votação, colhendo os votos, proclamando o resultado e determinando os encaminhamentos;

V - estimular as formas colegiadas de ação para cumprir as atribuições do Conselho;

VI - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, quando necessário.

Art. 7º - São atribuições do Presidente:

I - coordenar as reuniões do CMSPC;

II - formalizar grupos de trabalho ou temáticos, transitórios ou permanentes;

III - subscrever a documentação oficial emitida pelo Conselho;

IV - representar oficialmente o Conselho;

V - providenciar em conjunto com o Secretário a pauta a ser apresentada nas reuniões do CMSPC.

Art. 8º - São atribuições do Vice-Presidente:

I - realizar as atribuições do Presidente na ausência deste;

II - auxiliar o Presidente na condução dos trabalhos do CMSPC;

III - acompanhar o andamento dos grupos de trabalho e temáticos permanentes e transitórios formados pelo CMSPC.

Art. 9º - São atribuições do Secretário:

I - secretariar a Comissão Executiva e colaborar com os demais membros do CMSPC em assuntos pertinentes ao Conselho, conforme solicitação, inclusive em atividades fora das reuniões plenárias;

II - elaborar ata das reuniões;

III - realizar as inscrições para fala nas reuniões;

IV - controlar a lista de presença e o número de faltas dos conselheiros;

V - organizar e proceder à guarda dos documentos pertinentes ao CMSPC;

VI - realizar demais atividades afins.

§ 1º - A Comissão Executiva será constituída por intermédio de escolha, por meio de votação, entre os membros regularmente designados para integrar o CMSPC.

§ 2º - A escolha ocorrerá na primeira reunião ordinária.

§ 3º - Todos os membros titulares são candidatos natos.

§ 4º - A votação será aberta.

§ 5º - É vedado o voto por procuração.

§ 6º - Em caso de empate, será feita nova votação entre os candidatos empatados.

§ 7º - Havendo novo empate, será empossado o candidato com maior idade.

§ 8º - O mandato da Comissão Executiva será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

#### CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 10 - O CMSPC reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente, a qualquer tempo.

§ 1º - As reuniões terão primeira convocação, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para as reuniões ordinárias e 72 (setenta e duas) horas para as extraordinárias.

§ 2º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da Comissão Executiva ou por manifestação da maioria dos membros do Conselho.

§ 3º - As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes, exercendo o Presidente do Conselho o direito de voto no caso de empate das votações propostas, restando os assuntos e deliberações registrados em ata.

Art. 11 - As reuniões do Conselho serão instaladas em primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus membros titulares e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número de membros do CMSPC.

Art. 12 - As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão da seguinte forma:

I - instalação dos trabalhos e apresentação da pauta;

II - leitura da ata da reunião anterior, verificação de sua aprovação pelos membros presentes, anexação da lista de presença à ata e a assinatura dos presentes na ata;

III - informes;

IV - discussão dos pontos de pauta, votação e encaminhamentos;

V - apresentação dos pontos da pauta da próxima reunião;

VI - encerramento da reunião.

Parágrafo único - É assegurado aos Conselheiros o direito de propor assuntos de pauta, com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data aprazada para reunião.

Art. 13 - As decisões do CMSPC serão registradas e consignadas em ata, que poderão expressar também os votos divergentes, desde que solicitados pelos membros que o preferiram.

#### CAPÍTULO V Disposições Finais e Transitórias

Art. 14 - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo seu exercício de caráter pessoal e indelegável e reconhecido como prestação de serviços da mais alta relevância para a coletividade.

Art. 15 - Os conselheiros que faltarem a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justificativa, serão excluídos e substituídos pelos seus respectivos suplentes, até o final do mandato.

Parágrafo único - No caso de afastamento temporário ou definitivo de um de seus membros titulares, assumirá o suplente correspondente ao titular representado no Conselho.

Art. 16 - Poderão ser constituídos Grupos de Trabalho, com a incumbência de análise prévia do conteúdo dos projetos que serão submetidos à aprovação nas reuniões do Conselho.

Art. 17 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião convocada especialmente para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

Art. 18 - Os casos omissos neste Regimento Interno e não previstos na Lei deverão ser objeto de deliberação pelo Colegiado do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 19 - Na última reunião do ano será aprovado o calendário do ano subsequente.

Art. 20 - Este regimento entrará em vigor na data de sua aprovação por este Conselho.

#### DECRETO Nº 26.143, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

PEDRO BIGARDI, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 8.795-8/2008, -----

#### DECRETA:

Art. 1º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M, criado pelo Decreto nº 21.812, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 5º - O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M será composto, no mínimo, pelos seguintes membros:

(...)

II - representantes dos seguintes órgãos que serão convidados a integrar o GGI-M:

(...)

s) representante do Comissariado de Menores da Vara da Infância e da Juventude de Jundiá;

t) representante da Polícia Rodoviária Estadual;

u) representante da Secretaria Estadual da Fazenda.” (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEIS

#### LEI N.º 8.523, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Cria cargos públicos de Enfermeiro.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** Fica alterado, na estrutura da Prefeitura do Município de Jundiá, o quantitativo do seguinte cargo de provimento efetivo, constante do Anexo I – Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, alterado pela Lei nº 7.996, de 27 de fevereiro de 2013:

DENOMINAÇÃO	GRUPO/GRAU	DE	PARA
Enfermeiro	ESP I/A	99	109

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
14.01.10.301.0176.2934.3.1.90.00.00.0;  
14.01.10.301.0176.2934.3.1.91.13.00.0;  
14.01.10.302.0176.2934.3.3.90.49.00.0;  
14.01.10.302.0176.2935.3.1.90.00.00.0;  
14.01.10.302.0176.2935.3.1.91.13.00.0 e  
14.01.10.302.0176.2935.3.3.90.49.00.0.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

**EDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## LEIS

## LEI N.º 8.524, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza concessão de subvenção econômica, no exercício de 2016, a produtores rurais, nas condições que especifica (R\$ 300.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de novembro de 2015, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2016, subvenção econômica até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiá.

**Parágrafo único** – Para fins de concessão do benefício referido no “caput” deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro rural, descontadas as subvenções dos governos federal e estadual, e o montante referido no “caput” será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

I - desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no “caput” deste artigo;

II - possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

III - estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

IV - estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 4º** - O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

**§ 1º** - Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

**§ 2º** - As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, observados requisitos estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

I - cédula de Identidade – RG;

II - comprovante de residência;

III - apólice do seguro e respectivo comprovante de pagamento.

**§ 3º** - O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** - O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 50% (cinquenta por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, devidamente atualizada.

**Art. 7º** - Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2016, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

EDSON APARECIDO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

## ANEXO I

## ILMO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO

(Nome do Interessado e, qualificação – RG, CPF) vem requerer à sua inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, correspondente a até 50%(cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos  
P. Deferimento

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

## TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr PEDRO ANTONIO BIGARDI, Prefeito Municipal, acompanhado do Sr. \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. \_\_\_\_\_, (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº \_\_\_\_\_, nos termos do Edital de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº \_\_\_\_\_, concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, a título de subvenção econômica, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), mediante depósito a ser efetuado na conta-corrente e/ou poupança nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA  
DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO se compromete a:

a) observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;

b) atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;

c) autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, por intermédio da Diretoria de Agronegócios.

d) ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas Instruções nº 02/2008, ou outra que vier a suceder-lá.

CLÁUSULA TERCEIRA  
DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA  
DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

CLÁUSULA QUINTA  
DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo fica eleito o foro da Comarca de Jundiá.

E por estarem assim justos e avençados, firmam o presente em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) vias de igual teor e para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Jundiá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo

## BENEFICIÁRIO

Testemunhas:

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO

TERMO ADITIVO V AO CONVÊNIO nº 73/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JUNDIAÍ. PROCESSO: nº 3.243-6/2012

OBJETO: Reajusta a partir de Julho de 2015, de acordo com a projeção anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, que, resultou na aplicação do índice de 6% (seis por cento) sobre o valor do convênio.

VALOR ESTIMATIVO: Mensal de R\$ 67.358,37 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) e anual de R\$ 808.300,41 (oitocentos e oito mil trezentos reais e quarenta e um centavo).

DOTAÇÕES: 13.12.361.168.2778.3.3.90.39.00.0000 e 13.12.365.168.2788.3.3.90.39.00.0000.

ASSINATURA: 10.11.15

## EXTRATO

TERMO ADITIVO V DO CONVÊNIO nº 12/11, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE JUNDIAÍ. PROCESSO: nº 34.201-1/2010

OBJETO: Reajusta a partir de Agosto de 2015, de acordo com a projeção anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, que, resultou na aplicação do índice de 6% (seis por cento) sobre o valor do convênio.

VALOR ESTIMATIVO: Mensal de R\$ 72.534,85 (setenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e anual de R\$ 870.418,15 (oitocentos e setenta mil quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos).

DOTAÇÕES: 13.12.361.168.2778.3.3.90.39.00.0000 e 13.12.365.168.2788.3.3.90.39.00.0000.

ASSINATURA: 10.11.15

## EXTRATO

TERMO ADITIVO IV AO CONVÊNIO nº 32/12, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA – AMARATI. PROCESSO: nº 9.118-4/2012

OBJETO: Reajusta a partir de Julho de 2015, de acordo com a projeção anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, que, resultou na aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor do convênio.

VALOR ESTIMATIVO: Mensal de R\$ 29.066,54 (vinte e nove mil sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) e anual de R\$ 348.798,49 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÕES: 13.12.361.168.2778.3.3.90.39.00.0000 e 13.12.365.168.2788.3.3.90.39.00.0000.

ASSINATURA: 12.11.15

## EXTRATO

TERMO ADITIVO II DO CONVÊNIO Nº 032/14, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULO. PROCESSO: nº 8.749-3/14.

OBJETO: Prorroga o prazo de vigência por mais 48 (quarenta e oito) meses contados a partir de 21 de agosto de 2015, substitui o Plano Operativo e o Anexo II; e altera/acrescenta os valores pactuados, a partir de 1º de setembro de 2015.

DOTAÇÕES: 14.01.10.301.0176.2815.33.90.39.00.0000, 14.01.10.301.0176.2815.33.90.39.00.5002 e 14.01.10.301.0176.2815.33.90.39.00.5043.

ASSINATURA: 12.11.15

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA.. PROCESSO Nº 25247-4/2015. ASSINATURA: 03/11/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS(ISSOSSORBIDA DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS. VALOR(ES):Item(ns):9 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-HEPARINA SODICA 5,000 UI SUBCUTANEA (0,25 ML) AMP.- MARCA: CRISTÁLIA - R\$ 3.5720 POR AMPOLA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DF MED DIST. MEDICAMENTOS DO DISTRITO FEDERAL LTDA. PROCESSO Nº 25247-4/2015. ASSINATURA: 03/11/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS(ISSOSSORBIDA DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS. VALOR(ES):Item(ns):4 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-ESPIRAMICINA 1,5 M. U.I CMP- MARCA: SANOFI AVENTIS - R\$ 2.5900 POR COMPRIMIDO.7 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-PERICIAZINA 4% GOTAS (APROX. 20 ML) FR- MARCA: SANOFI AVENTIS - R\$ 11.9700 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: DUPATRI HOSP COM IMP E EXP LTDA. PROCESSO Nº 25247-4/2015. ASSINATURA: 03/11/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS(ISSOSSORBIDA DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS. VALOR(ES):Item(ns):5 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS \*-ENTREGA-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-CLINDAMICINA CLORIDRATO 300 MG CAPMARCA: TEUTO - R\$ 0.7500 POR CAPSULA.6 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-METLPREDNISOLONA ACETADO 40 MG/ML (2ML) FR- MARCA: UNIÃO QUÍMICA - R\$ 8.4800 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: FRAGRARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. PROCESSO Nº 25247-4/2015. ASSINATURA: 03/11/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS(ISSOSSORBIDA DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS. VALOR(ES):Item(ns):8 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-PRAVASTATINA 20 MG CMP- MARCA: MEDLEY - R\$ 0.9000 POR COMPRIMIDO.12 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-MINOCICLINA, CLORIDRATO 100 MG CMP.- MARCA: RANBAXY - R\$ 1.6600 POR COMPRIMIDO.15 - \*CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CÓDIGO DE BARRAS\*- \*MARCA/MODELO: ADENOCARD (LIBBS) OU SIMILAR.-ENTREGA-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-VEÍCULO Q.S.P. 2ML-SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 6MG DE ADENOSINA-CADA AMPOLA CONTÉM:-ADENOSINA 6MG/2ML- MARCA: HIPOLABOR - R\$ 7.8400 POR AMPOLA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MAX MEDICAL COM. PRODS. MEDICOS E HOSPIT. LTDA.. PROCESSO Nº 25247-4/2015. ASSINATURA: 03/11/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS(ISSOSSORBIDA DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS. VALOR(ES):Item(ns):16 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-CLASSE DE RISCO III-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE (ANVISA) COMO CORRELATO,-PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES NA DATA DE E N T R E G A - A L U M I N I O - A C O N D I C I O N A D A S INDIVIDUALMENTE EMBALAGEM PLÁSTICA-MEDIDA: DE 7,5 CM DE LARG. X 6 A 10 M DE COMP.-. PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTANCIAS-. OLEO MINERAL OU CASTOR-. GLICERINA OU GLICEROL-IMPREGNADA NO MÍNIMO: COM PASTA DE ÓXIDO DE ZINCO-NÃO SOLIDIFICAVEL-PODENDO ASSOCIAR OUTRA FIBRA-BANDAGEM UMIDA COM TEXTURA PASTOSA EM TECIDO DE ALGODAO-BOTA DE UNNA DE PRONTO USO MED. APROX. 7,5 CM X 6 A 10 M- MARCA: CURATEC - R\$ 19.4000 POR PEÇA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: P.H.O - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA. PROCESSO Nº 25247-4/2015. ASSINATURA: 03/11/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS(ISSOSSORBIDA DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS. VALOR(ES):Item(ns):14 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-GOTAS (30 ML A 50 ML) + GOTEJADOR-SODIO HIPOCLORITO 2,5% FR.- MARCA: PROACTION ACQUA - R\$ 1.5800 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

## EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: PORTAL LTDA.. PROCESSO Nº 25247-4/2015. ASSINATURA: 03/11/2015. OBJETO: Fornecimento futuro de MEDICAMENTOS(ISSOSSORBIDA DINITRATO E OUTROS)-RP-SMS. VALOR(ES):Item(ns):3 - \* CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA/CNPJ E CODIGO DE BARRAS \*-GOTAS (20 ML)-. A,B1,B2,PP,B6,B5,C,D,E-VITAMINAS-POLIVITAMINIC O FR.- MARCA: PROTOVIT PLUS GOTAS 20 ML - R\$ 9.4100 POR FRASCO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2015. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 09.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II E REAJUSTE CONTRATUAL II, que se faz ao Contrato Nº 126/13. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: HERMINIA GALLEGO PROCESSO: nº 20.716-8/13. ASSINATURA: 29/10/15. VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PETRONILHA ANTUNES N. 305 - CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR I, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ART. 24, INCISO X, C/C ART. 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses e adequação do valor contratual.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao Contrato Nº 170/13 celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA EPP PROCESSO: nº 18.754-3/13. ASSINATURA: 11/11/15. VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 80.400,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS, PARA MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 12/13. ASSUNTO: Prorrogado por 12 (doze) meses.

## Extrato de Contratos e Aditivos

TERMO DE ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 217/13 celebrado com fundamento no art. 65, I, "a" e "b" e § 1º, e art. 57, § 1º, I e IV, da Lei Federal nº 8666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ROMME CONSTRUTORA LTDA PROCESSO: nº 24.382-5/13. ASSINATURA: 04/11/15. VALOR : R\$ 164.156,85. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE VILA RAMI, LOCALIZADA NA RUA CICA, N 1345, VILA RAMI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 26/13. ASSUNTO: Acréscimos e supressões ao objeto do Contrato e prorrogado por 90 (noventa) dias.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 249/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: DENAC COMÉRCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA PROCESSO: nº 22.325-1/15. ASSINATURA: 10/11/15 VALOR GLOBAL ESTIMATIVO: R\$ 86.500,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM MÁQUINAS CASE PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 12/15. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. Proponentes: 02.

## Extrato de Contratos e Aditivos

CONTRATO Nº 252/15. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LIGA JUNDIAIENSE DAS ESC.DE SAMBA DE JUNDIAÍ. L.IJUNES PROCESSO: nº 31.102-3/15. ASSINATURA: 11/11/15 VALOR TOTAL: R\$ 865.000,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO GRUPO ESPECIAL DO CARNAVAL/2016, PROMOVIDO PELA SMC. FUND. LEGAL DA CONTRATAÇÃO: ARTIGO 25, "CAPUT", C/C ARTIGO 26, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

**Processo nº 30.463-0/15 (apenso processo nº 28.179-6/15) Dispensa de Licitação nº 104/15**

**I - Objeto:** Contratação emergencial da empresa FRV Construções Ltda. - EPP, tendo em vista os danos na estrutura, destelhamento do refeitório, bem como a remoção parcial do toldo de lona da entrada da E.M.E.B. João Luiz de Campos, localizado na rua Padre Pio Bruno Lantieri, s/nº, nesta Cidade, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Educação.

**II - Fundamento Legal:** artigo 24, inciso IV, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8666/93.

**III - Contratada:** FRV Construções Ltda. - EPP.

**IV - Valor Global:** R\$ 28.464,05 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos).

**V - Período:** Início imediato.

**VI - Justificativa:** A contratação emergencial da empresa FRV Construções Ltda. - EPP, se fez necessária, tendo em vista os danos na estrutura, o destelhamento do refeitório, bem como a remoção parcial do toldo de lona da entrada da E.M.E.B. João Luiz de Campos, localizado na rua Padre Pio Bruno Lantieri, s/nº, nesta Cidade, em decorrência das fortes chuvas e vendavais do final do mês de setembro que danificaram gravemente a unidade escolar conforme acima descrito.

Trata-se de situação impositiva de reparos imediatos de modo a evitar maiores transtornos na unidade escolar, uma vez que os danos acima mencionados comprometem as atividades pedagógicas, não sendo possível o atendimento de toda a demanda daquela escola.

Sendo assim, há a necessidade de imediata intervenção no local, a fim de reestabelecer as condições estruturais do local, resguardando, dessa forma, a segurança dos alunos.

A escolha da empresa ocorreu por ter ofertado menor preço, conforme pesquisa constante dos autos do processo nº 28.179-6/15.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

(Luciano Lopes Ferro)  
Diretor de Programas

SME, em 12 de novembro de 2015.

Ratifico a justificativa apresentado pelo Diretor de Programas, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(José Renato Polli)  
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo nº o processo nº 30.312-9/2015-1  
Inexigibilidade de Licitação nº 69/15

I - Objeto: Aquisição de 45.566 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis) unidades de passes de ônibus escolar em créditos eletrônicos, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

II - Contratada: TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda.

III - Fundamento Legal: Artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal nº 8666/93.

IV - Valor Global: R\$ 68.349,00 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais)

V - Justificativa: Os passes escolares destinam-se à distribuição aos alunos carentes do ensino fundamental da rede municipal que residem em bairros distantes das unidades escolares em que estudam e somente podem se deslocar com o auxílio do benefício.

A contratação da TRANSURB - Transportes Urbanos de Jundiá Ltda. justifica-se em razão de ser a gerenciadora da venda de passes e exercer, com exclusividade, essa comercialização no Município, nos termos do Art. 3º, do Regulamento Operacional, aprovado pelo Decreto nº 21.926, de 16 de novembro de 2009.

O preço é fixado por tarifa, nos termos do Decreto nº 25.204, de 21 de agosto de 2014.

(Antônio Socorro Evangelista)  
Diretor Técnico Financeiro

SME, em 11 de Novembro de 2.015

Ratifico a justificativa apresentada pelo Sr. Diretor Técnico Financeiro, constante dos autos.  
Publique-se o respectivo Extrato.

(José Renato Polli)  
Secretário Municipal de Educação

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32809/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELIZABETE MONTEIRO ALVES - ME VALOR TOTAL R\$ 1.096,00 OBJETO:FORN.DETERGENTE/REMOVEDOR DE CERAS,RODO E OUTROS - RP - SME DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36950/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: HOUSE OF VISION COM. E REPRES. LTDA. VALOR TOTAL R\$ 570,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS EQUIP HOSPITALAR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1)RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 COMPRA DIRETA Nº 2 9 5 8 / 2 0 1 5 .

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 36953/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: VANESSA C. ELIAS ASSISTÊNCIA TECNICA ME VALOR TOTAL R\$ 480,00 OBJETO:PS MANUTENÇÃO MÁQUINA PLATIFICADORA DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98

N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2961/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37017/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PARADA OBRIGATORIA COM. IMP. ELETRÔNICOS LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 519,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE FORNO MICROONDAS 30L DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONVENIO:TAXA EXPEDIENTE SAUDE COMPRA DIRETA Nº 3008/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37018/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: BAGGIO INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 2.200,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE CLIMATZADOR PORTÁTIL COM FLUXO DE ÁGUA DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2962/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37124/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA VALOR TOTAL R\$ 187,40 OBJETO:AQUISIÇÃO DE APAGADOR PARA QUADRO BRANCO E GRAMPEADOR DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, CONVENIO:MDS/SUAS-PROGRAMA PROTECAO SOCIAL BASICA FAMILIA. BANCO DO BRASIL C/C 34.019-7 - BANCO 227 V.CONTRAPARTIDA R\$ 14.400,00 COMPRA DIRETA Nº 2984/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37125/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CIRÚRGICA IZAMED LTDA VALOR TOTAL R\$ 376,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE ESCADA CROMADA E MACA DIVÁ DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2964/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37127/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MEGAFER COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA - EPP VALOR TOTAL R\$ 2.650,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE ARAME DE FERRO GALVANIZADO DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2987/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37128/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 177,60 OBJETO:AQUISIÇÃO DE CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2988/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37132/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: MATIAS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI VALOR TOTAL R\$ 774,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE FRAGMENTADORA DE PAPEL DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2994/2015.

## EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 37150/2015 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ALBATROZ MATERIAIS

TECNICOS LTDA. VALOR TOTAL R\$ 62,00 OBJETO:AQUISIÇÃO DE CANETA PERMANENTE À BASE DE ALCOOL DESTINADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONVENIO:QESE-QUOTA ESTADUAL SALARIO EDUCACAO LEI ESTADUAL 10.013 DE 24/06/98 N.Cx.NBco. c/c 22.812-5 BANCO 195 COMPRA DIRETA Nº 2989/2015.

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 264 / 2015  
PROCESSO nº 29.028-4 / 2015  
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
OBJETO: FORN.E INSTALAÇÃO FORRO DE ISOPOR NA EMEB ROTARY CLUB- SME  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):  
**BATALHA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME** Itens: 1

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 270 / 2015  
PROCESSO nº 30.229-5 / 2015  
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
OBJETO: AQ. BANCO, E MESA DE REFEITORIO ESCOLAR- SME  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):  
**LOJA DA ESCOLA LTDA** Itens: 1,2

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE COMPRAS

CONVITE nº 271 / 2015  
PROCESSO nº 30.318-6 / 2015  
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RATICIDA BLOCO RODENTICIDA ANTICOAGULANTE SMS  
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):  
**SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP** Itens: 1

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

**Convite nº 248/15.**  
Órgão gestor: Secretaria Municipal de Cultura  
Objeto: Prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção mecânica em veículos leves Volkswagen.  
Vigência: 12 (doze) meses.  
"Face ao que consta dos autos, de acordo com o Decreto nº. 22.948 de 10.03.11, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

Empresa	Valor R\$
ULTRA COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA - EPP	19.840,00

Processo n.º 026.901-5/15

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em : 04/11/2015  
CONVITE nº 263/15  
PROCESSO nº 29.024-3/15  
ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA E OUTROS - SMS  
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Decreto nº 22.948 de 10/03/2011, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":  
**CIRÚRGICA EXPRESSO COM DE PROD HOSPITALAR LTDA EPP.....R\$ 1.612,56**  
**ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP.....R\$ 6.624,90**

## RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR. DIRETOR DO DEPTO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO Nº 210/15** - Aquisição de medicamentos (carbamazepina 400 mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO à(s) empresa(s) abaixo de acordo com o Processo Administrativo nº 028.214-1/15.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

-AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME:  
item 10.....R\$  
1.608,18;

-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FRAMACÊUTICOS  
LTDA: item 05.....R\$  
3.433,80;

-GLENMARK FARMACÊUTICA LTDA: item  
03.....R\$  
687,60;

-INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA- itens 01, 09 e  
11.....R\$  
7.181,00;

(ALEXANDE CASTRO NUNES)  
Diretor do Departamento de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SR.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 213/15** – Aquisição de medicamentos (Ginkgo Biloba 80mg e outros) para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o formulário Proposta de Preços. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 28.246-3/2015.

## CM HOSPITALAR LTDA. – Itens:

(03.....R\$  
1.236,0000)  
(12.....R\$  
147,6000)  
(14.....R\$  
54,0000)

## CRESPIM E ALMEIDA LTDA. – EPP – Item:

(13.....R\$  
1.421,8200)

DF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DO  
DISTRITO FEDERAL LTDA. – EPP – Item:

(06.....R\$  
911,2500)

## DROGARIA CATEDRAL DE JUNDIAÍ – LTDA. – Itens:

(01.....R\$  
31,2000)  
(02.....R\$2.700,000  
0)  
(04.....R\$  
384,0000)  
(07.....R\$  
72,0000)  
(08.....R\$  
201,6000)

## J.B.F. GOUVEIA &amp; CIA LTDA. – EPP. – Itens:

(05.....R\$  
2.267,2800)  
(09.....R\$  
48,0000)  
(11.....R\$  
930,6000)

(ALEXANDRE CASTRO NUNES)  
Diretor do Dpto. de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**PREGÃO Nº 214/2015** - Aquisição de medicamentos (oxicarbazepina 600mg e outros), para atendimento a Mandados Judiciais, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, HOMOLOGADO às empresas abaixo conforme Processo Administrativo nº 28.290-1/2015.

- CM HOSPITALAR LTDA: itens 05, 06, 07 e  
08.....R\$  
104.911,80;

- HOSPLOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA: item  
10.....R\$729,60;

- J.F.B. COUVEIA & CIA LTDA EPP: item 04.....R\$  
1.669,50;

(ALESSANDRA CRISTINA G. RODRIGUES)  
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 216/15** – Fornecimento de dieta em pó nutricionalmente completa/oral e enteral e outros, sob o Sistema de Registro de Preços, HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme Processo Administrativo nº 28.507-8/15.

- BCR COM. DE PROD. NUTR. E HOSP. LTDA-ME item 06  
(R\$ 12,70), item 10 (R\$ 42,00) e item 24 (R\$ 81,00);

- CM HOSPITALAR LTDA item 01 (R\$ 189,00), item 02 (R\$ 400,00), item 07 (R\$ 166,78), item 08 (R\$ 0,15), item 11 (R\$ 8,10), item 12 (R\$ 35,00), item 16 (R\$ 16,00), item 19 (R\$ 15,00), item 21 (R\$ 14,00) e item 22 (R\$ 3,70);

- EMPÓRIO MÉDICO COM. PROD. CIRÚR. HOSP. LTDA  
item 03 (R\$ 83,72), item 04 (R\$ 49,22), item 05 (R\$ 150,00),  
item 13 (R\$ 64,19), item 14 (R\$ 45,78), item 15 (R\$ 66,40),  
item 17 (R\$ 24,31), item 18 (R\$ 33,21), item 20 (R\$ 24,67),  
item 23 (R\$ 10,45), item 25 (R\$ 59,75) e item 28 (R\$ 149,00);

- SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP item 09  
(R\$ 53,19) e item 27 (R\$ 55,09).

(ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES GIOTTO)  
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA  
Alexandre Castro Nunes..  
Diretor do Depto de Licitação

**Pregão Eletrônico nº 221/15** – Aquisição de colete a prova de balas (feminino e masculino), destinados à Guarda Municipal. HOMOLOGADO às empresas abaixo, conforme processo administrativo nº 28.729-8/2015.

DEFENCER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANÇA LTDA ME – LOTE 1- ITENS 1 (R\$  
2.400,00), ITEM 4 (R\$ 16.380,00), ITEM 5 (R\$ 19.090,00),  
ITEM 6 (R\$ 2.580,00).

(Alexandre Castro Nunes)  
Diretor do Depto de Licitação

RESUMO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA SRA.  
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

**TOMADA DE PREÇO nº 014/15** -para prestação de serviços de manutenção mecânica em veículos leves Volkswagen pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes, compreendendo mão-de-obra especializada e fornecimento de peças de reposição originais, à empresa abaixo, conforme processo administrativo nº 24.581-7/15:

- Ultra Comercial Automotiva Ltda. – EPP.....R\$  
168.400,00.

(Alessandra Cristina Giotto Rodrigues)  
Secretária Adjunta de Administração e Gestão

## EDITAL de LEILÃO Nº 02, de 12 de novembro de 2015.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que, considerando apreensão e recolhido um (01), animais equino (um cavalo tordilho), objeto da guia nº 39 conforme Edital de Apreensão nº 02de 29de junho de 2015, e o processo administrativo nº 22.494-5/2015, não tendo sido paga a taxa de apreensão, será levado a leilão em hasta pública, assim ofertado o lance mínimo de R\$ 300,00 (trezentos reais) no próximo dia 18 de novembro de 2015, às 14 h. na Rua Agostinho Batista Barcaro, 386 – Jardim Copacabana – Jundiá/ SP. (local cocheira do Muchila).

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em quadro de avisos da Prefeitura.

(DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE)  
Secretário Municipal de Administração e Gestão

EDITAL DE APREENSÃO Nº 04, de 10 de novembro de  
2015.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que foi apreendido no Bairro: Jardim do Lago, Jundiá S/P, conforme guia de apreensão nº 47, um (01), jumenta, fêmia (pelagem cinza), por vagar em abandono em vias públicas e recolhido.

FAZ SABER, ainda, que caso esse animal não sejam retirado no prazo de CINCO (05) dias úteis, a contar da data de publicação deste, com o conseqüente pagamento das multas e outras despesas legais cabíveis, será levado a leilão em hasta pública.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em quadro de avisos da Prefeitura.

Moacir de Oliveira  
Diretor do Departamento.  
Administrativo da Prefeitura

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/15

OBJETO: Fornecimento de coco ralado desidratado e outros, para merenda escolar, sob o Sistema de Registro de Preços ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Compra Aberta – Compras – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 10:00 horas do dia 30 de novembro de 2015.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: LUCINEY M. THIEGUE.  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:  
ALEXANDRE CASTRO NUNES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" acessar Editais Eletrônicos – Compras – Pregão Eletrônico – Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento. SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á a partir de até 10 (dez) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/15, de 12 de

novembro de 2015 ÓRGÃO: Município de Jundiá. OBJETO: Locação de veículos (tipo pick-up, tipo furgão e outros), destinados à Guarda Municipal DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Compra Aberta" - acessar Editais Presenciais – Pregão Presencial – grátis), ou no Paço Municipal "Nova Jundiá", Departamento de Licitação – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ENTREGA DOS ENVELOPES: na sessão do Pregão até o final do credenciamento DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 30 de novembro de 2015, às 10:00 horas LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal "Nova Jundiá" - Auditório – 8º andar - Ala Norte PREGOEIRA RESPONSÁVEL: EMILY SCAPINELLI

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 007/2015** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas verdes, vias e logradouros públicos do Município. Processo administrativo nº 09.881-0/15.

I – Verificou-se que após ajustes conforme solicitação do E. TCESP, por um lapso, deixou de constar no Edital nº 036, de 15 de outubro de 2.015 (novo edital) da licitação em epígrafe, a composição das equipes de Capina e Raspagem Manual de Vias (item 2.6. do Anexo I do Edital).

Assim, fica incluído na cláusula 2.6 do Anexo I do Edital acima mencionado, o seguinte item:

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

2.6.7. A equipe de capina manual de vias pavimentadas será formada por (01) um motorista, 01 (um) caminhão de carroceria de madeira com cabine estendida, 08 (oito) ajudantes munidos do ferramental necessário à execução dos serviços e 01 (um) fiscal com moto para atender as equipes.

II – Em virtude da alteração acima, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos de acordo com a seguinte programação:

- DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: o edital encontra-se disponível na íntegra, gratuitamente, no site <http://compraaberta.jundiai.sp.gov.br>, acessar “Editais Presenciais” ou poderá ser obtido no Paço Municipal “Nova Jundiá”, Departamento de Licitação – 4º andar – Ala Norte, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:30 horas

- VISITA TÉCNICA: agendamento prévio, no horário das 09:00 às 17:00 horas, pelos telefones: (11) 4582-2656, (11) 4589-8524 ou (11) 4589-8523, dispensando-se as empresas que já a realizaram.

- ENCERRAMENTO: 16 de dezembro de 2.015, às 09:30 horas ABERTURA: 10:00 horas do mesmo dia.

III – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital nº 36, de 15 outubro de 2015, da CONCORRÊNCIA Nº 007/15.

Jundiá, 12 de novembro de 2.015.

ALEXANDRE CASTRO NUNES  
Diretor do Departamento de Licitação

### RESUMO DO DESPACHO DO SR. DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DATADO DE 10.11.2015

Processo 2014 nº 14.563-0, para fornecimento de medicamentos (Vitaminas do complexo B, e outros), sob sistema de registro de preços, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

“Ante aos transtornos causados pela empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida no município de Poços de Caldas/MG, vencedora do Pregão Eletrônico nº 188/2014, para fornecimento de medicamentos (Vitaminas do Complexo B, e outros), sob sistema de registro de preços, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, esclarecemos que as razões de defesa apresentada em resposta ao Ofício SMAG/GS nº 262/2015, recebido em 28/08/2015, após analisada pelo órgão competente desta Prefeitura, não teve o condão de alterar a decisão anteriormente proferida (fls. 598 e 611) e, com base nas manifestações da Secretaria Municipal de Saúde através da Central Farmacêutica de Abastecimento (SMS/CFA – fl. 697), bem como da Secretaria Municipal de Administração e Gestão (SMAG/GS - fls. 669/670), as quais acolho, na íntegra, por seus próprios fundamentos, DECIDO pela aplicação da pena de “**advertência**” e “**multa**” no valor de **R\$ 27.417,68** (Vinte sete mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) a ser atualizada na data do efetivo recolhimento, em conformidade com o previsto no Item 12.3.A, 12.3.B e 12.10 do Edital e artigo 87, inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93”.

EDIVALDO ALVES TRINDADE  
Diretor de Administração e Finanças  
Secretaria Municipal de Saúde

## IPREJUN

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – CONTRATO 03/2013

PROCESSO Nº: 14.311-6/2013.  
TOMADA DE PREÇO Nº: 01/2013  
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP  
CNPJ Contratante: 05.507.216/0001-61  
CNPJ Contratado: 10.139.519/0001-09  
Contratado: GAP Consultoria Contábil Ltda – ME  
Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses.  
Fundamento Legal: lei 8666/93 e alterações posteriores.  
Vigência: de 04/11/2015 a 03/11/2016.  
Valor Mensal: R\$3.004,80 (três mil, quatro reais e oitenta centavos).  
Valor Global: R\$ 36.057,60 (trinta e seis mil, cinquenta e sete reais e sessenta centavos)  
Data de Assinatura: 04/11/2015.

Jundiá, 13 de novembro de 2015.

EUDIS URBANO DOS SANTOS  
Diretor-Presidente

## SECRETARIA DE OBRAS

### DIVISAO DE FISCALIZACAO DE OBRAS-TRAMITE RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 47/2015

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Secretaria Municipal de Obras, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, "Paço Municipal Nova Jundiá", no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

ARQº ANA CLAUDIA PESSINI	
AUGUSTO CEZAR TAVARES FERREIRA	32396-1/2010
ARQº REINALDO LOPES SOARES	
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	5652-6/2007
ARQº PÂMELA CABBIA	
AHLADITA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES	9968-8/2014
ARQº RICARDO JOSE GASPARI	
MARCUS MACHADO TORCINE	3091-5/2014
ARQº ALEX SANDRO ARNAUD DA SILVA	
HOSPITAL SANTA ELISA LTDA	13099-3/2015
ARQº GLAUCIO APARECIDO MARTHIO	
MARCO ANTONIO KLEIN	23209-6/2015
ARQº LARISSA PEREIRA CARBONE PLIEGO	
MAURO GELLI	10729-1/2014
ARQº MARCO ANTONIO BEDIN	
DOMINGOS FONTE BASSO E JANDIRA M. FONTE BAS:	6244-7/2014
ARQº MARIA CRISTINA FIGUEIREDO	
NIVIO GONZAGA	6465-8/2014
ARQº PÂMELA CABBIA	
CSILLA ANGELIKA ALMASY	26257-5/2014
ARQº ROBERVAL GUITARRARI	
CONGREGAÇÃO CRISTÁ DO BRASIL	18884-8/2008
ENGº ADENILSON JOSÉ PERBONI	
ELCIO MUNHAI	28683-2/2013
ENGº ALDEMIR ALBERTO ANGIOLETTI	
JOSÉ MONTEIRO DE FARIAS	21412-7/2011
ENGº CLAUDINEI DE PAULA E SILVA	
FÊNIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA	31834-0/2011
ENGº CLAYTON TOBIAS DE MENDONÇA	
JORGE LUIZ THOMAZI	23113-3/2014
ENGº CRISTIANO ROBERTO SALTOTI	
LUCIENE CRISTINA CANDIDO	2052-2/2012
ENGº GELSON BELLODI	
ZUARDO TORRE	28242-5/2014
ENGº JOAO PAULO WADDINGTON BUENO	
EDMIR AMERICO LOURENÇO	23623-9/2010
ENGº JOAQUIM MORI	
JOSIMAR ANTONIO FAZOLARE	1161-5/2015
ENGº LUIS ALEXANDRE SARTORELLI	
PAULO ERNESTO VALIN	17900-1/2014
ENGº MARCELO MORABITO	
EVANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA E MARCELO MORAIS	28332-1/2015
ENGº MARIO ROBERTO FALCADE	
JOSE LUIZ FERRAGUT	21779-1/2010
ENGº MIGUEL ALBERTO RODRIGUES	
JOSÉ CARLOS MARCONI DE BARBOSA	15226-0/2015

## SECRETARIA DE OBRAS

ENGº SOLANGE FERREIRA DA SILVA	
LUIZ CARLOS DA MOTA E RICARDO BARBOSA DE SOI	27929-5/2015
ENGº VALDINEI FRANCISCO ALVES	
MURILO CARLOS ZANETTI	23320-6/2013
PROº DANIEL FERNANDO HERMENEGILDO	
KITILAINE ANDREUCCETTI D OLIVEIRA	4411-4/2014
PROº LUIS FELIPE LEME DA SILVA	
EURICO CARDOSO DA SILVA	22931-6/2015
TECº ATILIO PIEROZZI JUNIOR	
IVAN MARQUES DOS SANTOS	17651-6/2011
TECº ELIESER KUM	
ERONIDES MARTINS DE ANDRADE	5910-6/2013
TECº JADER FRANK BRITTO DA SILVA	
JOÃO BOSCO DE LIRA LEITE E MARIA SONIA VIEIRA	13876-7/2014
TECº JOÃO CARLOS TEIXEIRA COELHO NASSER	
MIGUEL SAVOY	16675-7/2015

### Decreto 16.926/98

"Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiá facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos."

"Artigo 2º - Os processos que não atenderem

Eng. JOSE ROBERTO APRILLANTI JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA SME/DAA Nº 2, DE 12/11/2015

JOSÉ RENATO POLLÍ, Secretário Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a regulamentação do processo de escolha de substitutos nos casos de impedimento e afastamento temporário de Diretores de escola, constante do Decreto Municipal nº 25.389, de 13 de novembro de 2014, apresenta as seguintes instruções:

- Os professores interessados em participar do processo de escolha de substitutos para o ano de 2016, deverão apresentar currículo atualizado, no qual deverá constar qual o segmento indicado para a substituição, conforme parágrafo 1º do artigo 1º do decreto citado acima;
- Requisitos para participar do processo de escolha:
  - ser Professor efetivo do Sistema Municipal de Ensino (concursado);
  - ter sido aprovado em estágio probatório;
  - possuir licenciatura plena em pedagogia com habilitação escolar, conforme legislação vigente;

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- ter atuado pelo menos 5 (cinco) anos no segmento da Educação Infantil I, Educação Infantil II ou ensino Fundamental, onde se dará a vaga em substituição.
- 3- O período de entrega será de 17 a 19 de novembro de 2015, no Complexo Argos, 1º andar;
  - 4- O currículo deverá ser entregue em envelope pardo contendo identificação e escola sede do interessado;
  - 5- A Secretaria Municipal de Educação realizará análise curricular e convocará os escolhidos para entrevista. Após este procedimento, serão divulgados os nomes dos escolhidos e as referidas unidades escolares onde atuarão em caráter de substituição;
  - 6- A designação do diretor substituto será realizada pela Secretaria Municipal de Educação;
  - 7- Anualmente, em casos de afastamentos superiores a 1 (um) ano, o diretor substituto será avaliado por uma equipe composta por cinco professores representantes da equipe docente, membros do Conselho de Escola e supervisão escolar, podendo ser ou não reconduzido, a critério da Secretaria Municipal de Educação;
  - 8- A avaliação do diretor substituto deverá ser consensual e realizada mediante verificação do seu desempenho na unidade escolar, da sua atuação como gestor democrático e do seu compromisso com a linha institucional da Secretaria Municipal de Educação e de outras atribuições inerentes à função;
  - 9- Os casos omissos a esta instrução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
  - 10- Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Djalma Henrique Paes**  
Diretor de Apoio Administrativo

**Prof. Dr. José Renato Polli**  
Secretário Municipal de Educação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO Nº 168/2015**

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comuniqué-se, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

**Interessado – Processo**

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE BAIRRO DO LOTEAMENTO CHAC SÃO JORGE 26.766-2/2015-1  
FUNDAÇÃO ANTONIO ANTONIETA CINTRA GORDINHO 28.602-7/2015-1

13 de Novembro de 2015  
**DANIELA DA CAMARA SUTTI**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 169/2015**

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

**Interessado – Processo**

CONDOMINIO CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE NOVA CIDADE 31.276-5/2015-1

13 de Novembro de 2015  
**DANIELA DA CAMARA SUTTI**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 170/2015**

DANIELA DA CAMARA SUTTI, Secretária de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:

FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram prontos, aguardam retirada do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

**Interessado – Processo**

JOSE CARLOS DA CUNHA E OUTROS 20.481-4/2015-1

13 de Novembro de 2015  
**DANIELA DA CAMARA SUTTI**  
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

**SECRETARIA DE CULTURA****RELAÇÃO DE CANDIDATOS AO CONSELHO DE GESTÃO COMPARTILHADA DO CENTRO DAS ARTES E DOS ESPORTES UNIFICADOS – CEU VISTA ALEGRE**

A comissão eleitoral, nomeada pela portaria nº 187 de 28 de setembro de 2015, em consonância com o artigo 7º do capítulo III seção III da Lei municipal nº 8454 de 25 de junho de 2015.

Faz saber que os candidatos abaixo relacionados foram considerados APTOS a participação da eleição do Conselho de Gestão Compartilhada do Centro das Artes e dos Esportes Unificados – CEU do Conjunto Habitacional Vista Alegre.

Sociedade Civil – Usuários

CANDIDATO	RG	CPF	BAIRRO
Antonio Carlos P Silva	53.467.817-8	756.225.643-87	Vista Alegre
Aureli Moreno da Silva	14.532.024-8	024.977.398-89	Vista Alegre
Cassiano Rogerio Gonçalves	29.184.970-2	265.3405.78-40	Parque CECAP
Geraldo de Souza Fernandes	21.751.822.9	61.95.22.306.91	Vista Alegre
Maria de Lurdes V.de Lima	37.171.543-x	844923253-87	Vista Alegre
Maria Francisca da Silva	35.938.964-8	716.408.864-00	Vista Alegre
Marinalva Lima da Silva	38.863.300-1	705.412.993.87	Vista Alegre
Zilda De Almeida Silva	13.365.013	033.567.248-14	Parque Centenário

Segmento Civil – Entidades/Movimentos Sociais

CANDIDATO	RG	CPF	BAIRRO
Lucinda C. Lopes	6595325	097.025 948-47	Pq Centenário
Rita Ines Apª S. Marques	11698749	068.512 918-78	Morada das Vinhasd
Valdir Ambrosio de Lira	25993288-7	798.847 254-20	Pq dos Ingás

Faz saber que os candidatos abaixo relacionados foram considerados INAPTOS a participação da eleição do Conselho de Gestão Compartilhada do Centro das Artes e dos Esportes Unificados – CEU do Conjunto Habitacional Vista Alegre, por não participarem das oficinas de mobilização.

Sociedade Civil - Usuários

CANDIDATO	RG	CPF	BAIRRO
Catia Cilene dos Santos Pereira	41.688.138-5	224.459.758.08	Vista Alegre
Erasmo Teixeira de Lima	53.835.064	872.312.984-00	Vista Alegre

Segmento Civil – Entidades/Movimentos Sociais

CANDIDATO	RG	CPF	BAIRRO
Alexandre Paulino de Oliveira	21652697-8	163.157.038-28	Morada das Vinhas
Ricardo Valério Pulido	22439826	122.430 748-85	Morada das Vinhas

## SECRETARIA DE TRANSPORTES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
Tipo	vermelho	BOI 0795	28/10/15	R. Joaquim Lino de Camargo, 137
MONZA	CINZA	CPY 8324	28/10/15	R. Joaquim Lino cd Camargo, 166
GALAXY	VERMELHO	CES 4704	23/10/15	R. ALMIR DE CAMPOS, 147
GALAXY	BRANCO	COL 3799	23/10/15	R. ALMIR DE CAMPOS, 147
CARAVAN CARÇAÇA	CINZA	S/ IDENTIF	26/10/15	R. Setembrina Queiroz Telles, 519
CHEVETE MARAJÓ	DOURADA	CWD 7349	26/10/15	R. Setembrina Queiroz Telles 418
MONZA	CINZA	DCO 2971	26/10/15	R. Setembrina Queiroz Telles 312
PARATI	CINZA	BGW 7291	23/10/15	Av. Carlos Veiga, 361
ASTRA	VERMELHO	BQK 0416	23/10/15	Av. Carlos Veiga 361 (o)
CHEVETE CARÇAÇA	CINZA	S/ IDENTIF.	09/11/15	R. Ap. B. da Silva x Diacono Egidio Maretti
TIPO	SEM COR	BQT 2509	05/11/15	R. Ernesto sacramoni, 60
SANTANA	PRETO	CJZ 8426	28/10/15	R. Santana, 128
TEMPRA	BRANCO	KTS 6062	05/11/15	Robert Ting 108
FIESTA	AZUL	DDI 5827	05/11/15	R. João carbonari Jr. 214
KOMBI	BEGE	BUX 0923	05/11/15	R. Guadalajara 150
EXCELL	AZUL	BZP 5667	05/11/15	R. Guadalajara 150
ESCORT	PRATA	CET 6650	05/11/15	R. União 289

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 05 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLACA	ADESIVADO EM	LOCAL
CIVIC	PRATA	DKG 7542	05/11/15	R. Dr. Adriano de Oliveira 230 (o)
TIPO	AZUL	CBK 4637	05/11/15	R. Ibioporã 300
FIESTA	VERMELHO	GRO 9103	05/11/15	R. Mario João Bampa 11
206	MARROM	DEC 9941	05/11/15	R. Sebastião Lucas da Silva 54
TEMPRA	PRATA	LAP 7179	10/11/15	R. Guilherme augusto Baad 429

## EDITAL Nº 225, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogada a concessão do benefício de Auxílio-Aluguel à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Luiz Carlos Castori	Rua Carlos Angelo Mathion nº H/63 – núcleo do Antigo Hospital Psiquiátrico – Jardim Tamoio	1.333-7/2012

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

## EDITAL Nº 226, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Maria José Rodrigues	Rua Idalina Gonçalves Dias nº 48 – Jardim São Camilo	2.544-1/2015

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

## EDITAL Nº 227, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, a concessão do benefício de auxílio-aluguel será cessada em dezembro de 2015, tendo em vista o atendimento de moradia pela CDHU:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Rosalvo Tavares Alves	Rua Carlos Angelo Mathion, H/264, Hospital Psiquiátrico	281/2011

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

## EDITAL Nº 230, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Marília da Conceição Alves	Rua Idalina Gonçalves Dias, 48, Jardim São Camilo	2.703-3/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

## EDITAL Nº 231, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Luiz Antonio Agostinho	Rua Carlos Angelo Mathion, F/606 – Baixada do Paraná	349-2/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

## EDITAL Nº 232, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Geraldo Cordeiro dos Santos	Rua Carlos Augusto de Castro, F/716	1.469-9/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

## EDITAL Nº 233, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
------	----------	--------------------

## FUMAS

Viviana Meira Reis	Rua Carlos Augusto de Castro, F/522	1.300-2/2014-1
--------------------	-------------------------------------	----------------

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL nº 228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
TABATA CRISTINA PAULIS	Rua João Pinheiro dos Santos, 27, núcleo de submoradias Jardim São Camilo	2.313/2015

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL nº 229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi concedido o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM SÃO CAMILO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
Roberta Fernandes dos Santos Rodrigues	Rua José Maria Whitaker, nº 36, Jardim São Camilo	2.545-8/2015-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL nº 234, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
MARIA ROSIMEIRE SANTOS	Rua Santo Inácio de Loiola, F/114	1.195-6/2014-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL nº 235, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ALESSANDRA TEIXEIRA DE LIMA	Rua Carlos Augusto de Castro, F/621	561-2/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL nº 236, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
GIOVAN PEDROSO SOUZA	Rua da Mina, XH 341 – Jardim Tamoio	982-2/2012-2

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL nº 237, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
LUIZ GONZAGA DA SILVA	Rua Santo Inácio de Loiola, F/135	1.871-4/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL Nº 238, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ANA PAULA SANTANA SILVA	Rua Carlos Angelo Mathion, H/377 (Família 02), Núcleo do Antigo Hospital Psiquiátrico, Jardim Tamoio	1.509-0/2013-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**EDITAL Nº 239, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.**

WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.122, de 19 de dezembro de 2013, foi prorrogado o benefício de Auxílio-Aluguel, à família abaixo relacionada:

## JARDIM TAMOIO

NOME	ENDEREÇO	NÚMERO DO PROCESSO
ACILON SILVA DE SOUZA	Rua Carlos Ângelo Mathion, XH-51-A – Jardim Tamoio	964-0/2012-1

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL  
Superintendente

**ATO NORMATIVO Nº 76, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL,**  
Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS,**  
Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.370 de 19/12/2014, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 25.484 de 06/01/15;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.016.482.0160.8550 – Manut. Ativ. Fundação  
33.90.30.00 – Matl. Consumo  
0 – Própria

**TOTAL R\$ 35.000,00**

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.016.482.0160.8550 – Manut. Ativ. Fundação  
33.90.39.00 – Outros Serv.Terc.-PJ

## FUMAS

0 – Própria

TOTAL R\$ 35.000,00

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL**  
 Superintendente

## ATO NORMATIVO Nº 77,12 DE NOVEMBRO DE 2015.

**WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL**,  
 Superintendente da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 8.370 de 19/12/2014, Lei Federal nº 4.320/64 e Decreto Municipal nº 25.484 de 06/01/15;

Considerando a necessidade de remanejamento de dotação orçamentária, para cobertura de despesas da Fundação:

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fica aberto no orçamento da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

054.01.008.244.0160.8543 – Manut. Ativ. Suplem. Alimentar  
 33.90.39.00 – Outros Serv.Terc.-PJ  
 0 – Própria

TOTAL R\$ 15.000,00

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º, far-se-á com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento corrente:

054.01.008.244.0160.8543 – Manut. Ativ. Suplem.Alimentar  
 33.90.30.00 – Mat. Consumo  
 0 – Própria

TOTAL R\$ 15.000,00

**Artigo 3º** - Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS  
**WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL**  
 Superintendente

## RESUMO DE DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES - FUMAS

Tomada de Preços nº 02/15 – Prestação de Serviços na Manutenção Mecânica dos Veículos Leves da Fundação e do SFM.

Adjudicamos o objeto da licitação à empresa:

- **CRISTIANE BISSOLI – M.E.**

Conforme Processo nº 02.185-3/15

Marcos Valentim Reynaldo  
 Presidente da C.H.J.L.

## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

Processo nº 02.178-8/15 – Contratação de empresa especializada para a construção de três unidades habitacionais.

Face ao que consta dos autos, homologo o objeto do Convite - Obras nº 02/2015, à empresa:

- **TESLA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.** - R\$ 127.395,82

**WALDEMAR ANTÔNIO ZORZI FOELKEL**  
 Superintendente

## FACULDADE DE MEDICINA

## PORTARIA FMJ- 122/2015, de 11/11/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Tocoginecologia;  
 2) o que consta do processo FMJ- 001/2015.

## RESOLVE

**Artigo 1º** - PRORROGAR o contrato temporário da Dr<sup>a</sup> **NARAYANA RAVASIO FRANKLIN DE SANT'ANA**, portadora do R.G. nº 34.260.407-7-SSP/SP, para exercer as funções de PROFESSORA ASSISTENTE desta Faculdade, na Disciplina de GINECOLOGIA, do Departamento de TOCOGINECOLOGIA, sob o regime da C.L.T., no período de 01/11/2015 a 06/11/2016.

**Artigo 2º** - Esta portaria terá efeito retroativo a 01/11/2015, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11/11/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**  
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11/11/2015).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
 Secretário Executivo

## PORTARIA FMJ- 123/2015, de 11/11/2015

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO, Diretor da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atuação de Técnico na Licitação Modalidade PREGÃO, bem como o teor do Edital FMJ- 37/2015, de 05/11/2015, Processo nº 45/2015;

## RESOLVE

**Artigo 1º** - NOMEAR o Sr. **JULIANO AJAMIL**, para as funções de PREGOEIRO para conduzir o PREGÃO nº 06/2015, para contratação de empresa especializada na execução de serviços de controle médico em saúde ocupacional e medicina do trabalho para a Faculdade de Medicina de Jundiá, sendo auxiliado pela Equipe composta dos seguintes membros: **TERESA IVONE BIANCHINI, JOSÉ CARLOS TRESMONDI e RÉGIS MARCELO BRESCANSIN RIBEIRO**. Dará suporte técnico **CASSIANO GAINO**.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.  
 Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11/11/2015).-

Prof. Dr. **Itibagi Rocha Machado**  
 Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos onze dias do mês de novembro de dois mil e quinze (11/11/2015).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
 Secretário Executivo

## PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 20/2015 FIRMADO EM 14/07/2015

**Contrato** n.º 20/2015

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** INFRAENGE ENGENHARIA LTDA.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para acompanhamento e fiscalização da obra de reforma e adequações das instalações elétricas, dados de TV do prédio da Faculdade de Medicina de Jundiá (subsolo, térreo, 1º e 2º andares).

**Vigência:** 90 (noventa) dias

**Valor:** R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

**Assinatura:** 11/11/2015

**Término:** 09/02/2016

## EXTRATO DE CONTRATO

**Contrato** n.º 28/2015

**Contratante:** Faculdade de Medicina de Jundiá

**Contratado:** JMI ORÇAMENTOS E ENGENHARIA LTDA. ME

**Objeto:** Eecução de levantamento de serviços, planilha orçamentária, elaboração de memorial descritivo de acabamento e pequenas adaptações nos projetos em DWG, da Unidade II da Faculdade de Medicina de Jundiá, localizada a Rua Lobo Resende, nº 100, Vila São Bento – Jundiá – SP.

**Vigência:** 120 (cento e vinte) dias

**Valor:** R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais)

**Assinatura:** 11/11/2015

**Término:** 10/03/2016

Jundiá, 11 novembro de 2015.

**Referência:** Contrato 39/2014

**Assunto:** PROCESSO INEXECUÇÃO CONTRATUAL da DMI BRASIL- IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES LTDA. Empresa contratada para aquisição e instalação de microscópio trinocular sêxtuplo - CAPES da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Diante do que consta nos autos e da análise procedida pelo Parecer da Assessoria Jurídica, decido, consubstanciado no disposto no artigo 2, Parágrafo Único, VII e Art. 50 II e § 1o da Lei 9784/99, acatar integralmente o conteúdo e fundamentos contidos no referido parecer quanto a constatação da inexecução total do contrato pela contratada, fazendo dele parte integrante desta decisão, e assim **decidir pela aplicação da multa** prevista no item 6.2 do contrato nº 39/2014, que até a presente dada está na quantia de R\$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), bem como aplicar a **penalidade de advertência**.

Por fim, em cumprimento ao § 1o do art. 104 da Lei 8.666/93, determino que se proceda a intimação da decisão à empresa DMI BRASIL- IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, MÁQUINAS, APARELHOS HOSPITALARES LTDA.

**DR. ITIBAGI ROCHA MACHADO**  
 DIRETOR

## DAE

## PORTARIA Nº 053, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015

**NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO**, DIRETOR ADMINISTRATIVO da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - **DESIGNAR** os servidores **JOSÉ DIB JUNIOR** – Gerente de Segurança do Trabalho, **LEANDRO LOPES FERRO** – Gerente de Operações Eletromecânica, **ELIANA THIEMI YUDA CANELA** – Chefe de Seção de Geoprocessamento e **KÁTIA CRISTINA TUCCI** – Membro representante do Sindicato, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância Administrativa**, encarregada de apurar os fatos narrados no protocolado Nº 1914-7/2015, referente a conduta de servidor. Designa ainda a servidora Mônica Vechin de Matos para secretariar a referida comissão.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**NEWTON NERY FEODRIPPE DE SOUSA NETO**  
 DIRETOR ADMINISTRATIVO

## PORTARIA Nº 054, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**JAMIL YATIM**, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo DAE nº 1.585-5/2015,

## RESOLVE:

**Artigo 1º** - Promover os servidores abaixo relacionados, aprovados na Promoção, para o emprego público, de carreira, de Oficial de Obras e Manutenção Categoria II, de acordo com o Plano de Empregos, Carreiras, Salários e Remuneração vigente e conforme disposto no capítulo VI do Regulamento de Mobilidade Funcional, aprovado pela Portaria nº 079, de 06 de Novembro de 2014.





## ESEF

Jundiá, 11 de novembro 2015.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos  
Diretor

**ATO NORMATIVO Nº 006/2015**  
**De 12 de novembro de 2015**

O Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos, Diretor em exercício da Escola Superior de Educação Física de Jundiá, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei 4.320/64 e art.4º, § 2º, Lei Municipal nº 8.370 de 19 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de Remanejamento de Dotações para cobertura e cumprimento das Despesas com Vencimentos e Vantagens Fixas e Obrigações Patronais – Intra Orçamentário dos Servidores de Ensino da Escola Superior de Educação Física de Jundiá;

CONSIDERANDO que tais despesas se mostram imprescindíveis de realização para garantir o desenvolvimento das atividades docentes e discentes;

RESOLVE:

ART. 1º – Fica aberto na ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA DE JUNDIAÍ, Autarquia Municipal, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

364.0160.8522– Manutenção da Gestão de Ensino - Graduação  
3.1.90.00.00 – Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Civil.....R\$300.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

3.1.91.11.00 – Obrig. Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$100.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 400.000,00

ART. 2º - A cobertura para o crédito de que trata o artigo 1º será suportada pela Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

364.0160.8521 – Manutenção da Gestão Administrativo  
3.1.90.00.00 – Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais  
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 33.000,00  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 70.000,00  
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal  
Civil.....R\$ 4.000,00  
3.1.91.13.00 – Obrig. Patronais – Intra-Orçamentário.....R\$ 20.000,00  
3.3.90.00.00 – outras Despesas Correntes  
3.3.90.47.00 – Obrig.s Tributárias e Contributivas.....R\$ 10.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

364.0160.8522 – Manutenção da Gestão de Ensino - Graduação  
3.1.90.00.00 – Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais  
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 45.000,00  
3.1.90.05.00 – Outros Benefícios Previdenciários.....R\$ 40.000,00  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 24.000,00  
3.3.90.00.00 – outras Despesas Correntes  
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R\$ 24.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

364.0160.8523 – Manutenção da Gestão de Ensino – Pós Graduação  
3.1.90.00.00 – Despesas com Pessoal e Obrigações Patronais  
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal  
Civil.....R\$ 35.000,00  
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 4.000,00  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R\$ 5.000,00  
3.3.90.36.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Física.....R\$ 17.000,00  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica.....R\$ 15.000,00  
3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 9.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

364.0160.8541 – Qualificação e Formação de Servidores  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 13.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

364.0160.8547 – Qualificação e Formação de Docentes  
3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 12.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

364.0160.8548 – Contribuição para Formação de Patrimônio do Servidor Público - PASEP

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes  
3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas....R\$ 20.000,00  
Fonte de recurso : 04 – Recurso Próprio da Administração Indireta

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$400.000,00

Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Pedro Rocha Lemos  
Diretor

Publicado e Registrado na Escola Superior de Educação Física de Jundiá, aos doze dias do mês de novembro de dois mil e quinze.

Ricardo Alves Manacero  
Analista de Gestão

## CIAS

## EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO XII** que se faz ao **CONTRATO CIAS Nº 003/06.**

**PROCESSO CIAS Nº 039/06** **OBJETO:** Locação de imóvel residencial, situado à R. Araripe Junior, 211 - Jardim Carpas, Jundiá/SP.

**CONTRATANTE:** CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário. **CONTRATADA/LOCADORA:** Alcina Rivelli Noronha de Mello. **ASSINATURA:** 08/11/2015 **PRAZO/VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) meses. **VALOR GLOBAL** R\$ 7.204,38 (Valor Mensal de R\$ 1.200,73). **ASSUNTO:** Prorroga o prazo de vigência por 06 meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal 8666/93. **RESP.:** Engº. Hélio Carletti Frigeri - Diretor Executivo.

## EXTRATO DE CONTRATO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO I e de Reajuste Contratual que se faz ao CONTRATO CIAS Nº 002/14**

**PROCESSO CIAS Nº 027/14**  
**CONTRATANTE:** CIAS - Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário. **CONTRATADA:** J. D. TOPOGRAFIA, PROJETOS E COMÉRCIO LTDA. **ASSINATURA:** 10.11.15  
**VIGÊNCIA:** 12 meses **VALOR GLOBAL:** R\$ 23.118,84  
**OBJETO:** Monitoramento da Rede de Marcos Superficiais do Aterro Sanitário/Várzea Paulista/SP.

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0001/2015  
Instrumento vinculante: Processo nº 0093/214  
Pregão Presencial: 008/2014  
Contratada: Verocheque Refeições Ltda.  
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, emissão de cartões eletrônicos ou magnéticos com ou sem chip para o benefício "Vale-Alimentação".

I – Por deliberação da Diretoria da Companhia de Informática de Jundiá CIJUN, fica a Contratada, através deste Termo, obrigada a creditar o correspondente a R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) a mais para cada funcionário, referente ao abono do vale-alimentação do ano corrente, a ser realizada exclusivamente no dia 01 de Dezembro de 2015;

II O valor unitário total do benefício, para o mês de dezembro de 2015 corresponderá, portanto, a R\$ 812,00 (oitocentos e doze reais), sendo que o valor total estimado para o mês de Dezembro / 2015 passará a ser R\$ 81.003,25 (oitenta e um mil e três reais e vinte e cinco centavos), já considerados e incluídos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto e a taxa de administração de 1,23%, e será pago de acordo com o quantitativo ativo de benefícios;

III – Ficam ratificadas e inalteradas todas as cláusulas do Contrato nº 0001/2015, que não colidirem com este Termo.

Jundiá, 10 de novembro de 2015.

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes  
Diretor-Presidente

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 0058/2012  
Instrumento vinculante: Processo nº 0052/2012  
Contratada: Sofhar Gestão & Tecnologia S.A.  
Objeto: Contratação de Serviços de Horas Técnicas para Suporte no Desenvolvimento de Sistemas.

Fica autorizado o reajuste de preço nos termos da Cláusula Sexta, Inciso X do Contrato nº.0052/2012 vigente, no importe de 9,80523% referente a variação do índice INPC, passando o valor/hora contratado para: R\$ 121,86 (cento e vinte e um reais e oitenta e seis centavos) – Lote 03, a partir de 08 de outubro de 2015.

Jundiá, 09 de novembro de 2015.

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes  
Diretor-Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN  
CNPJ Nº 67.237.644/0001-79

À FMD INTEGRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA – EPP

Ref.: Processo nº 003/2015; Ata de Registro de Preços nº004/2015; Contratos nº 0028/2015, 0031/2015, 0035/2015 e Nova Solicitação (preparatória de contrato)

A COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN inscrita no CNPJ sob nº. 67.237.644/0001-79, com sede na Av. da Liberdade, s/nº, Jundiá - São Paulo, considerando a ausência de manifestação, por parte desta empresa, sobre falhas na execução dos contratos em epígrafe, falta de regularização da documentação fiscal e ausência de prestação de novos serviços solicitados, sem justificativas, após Advertência prévia encaminhada através do Despacho SEI nº 1360/2015 de 10/10/2015 - data de recebimento A.R. em 20/10/2015, NOTIFICA V. Sa. que a Ata de Registro de Preços em epígrafe, nos termos dos arts. 77 e 78, I, da Lei nº 8.666/93 será rescindida, bem como serão aplicadas as seguintes penalidades:

1) multa prevista na Cláusula Nona, inciso II, "a" c/c §1º, II, do Contrato nº 0028/2015, no valor total de R\$ 984,28 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), em função do descumprimento da prazo de garantia previsto no item 15 do

Termo de Referência, anexo I do Edital, correspondendo a um atraso de 08 dias, compreendidos no período de 23/09/2015 a 01/10/2015;

2) Pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme previsão do item 17.3.1. do Edital e do art. 87, inc. III da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, em face de prejuízos a esta Companhia acarretados pela falta de execução dos serviços, impactando diretamente nos serviços públicos prestados pelo Município de Jundiá.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, para apresentação de defesa prévia como condição da efetiva aplicação das penalidades acima descritas, assim como para a rescisão da Ata de Registro de Preços mencionada.

Autoriza-se vista e extração de cópias dos autos. Comunique-se e Publique-se.

Jundiá, 09 de novembro de 2015.

Gilberto Marcus Pauliello de Novaes  
Diretor Presidente"

## ESCOLA DO GOVERNO E GESTÃO

## SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

## EDITAL Nº 10, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

**MARCELO FELICIO LO MONACO**, Diretor Presidente da Escola de Governo e Gestão do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.641, de 1º de março de 2011, nos termos do no Edital nº 03, de 10 de setembro de 2015 – Processo EGGMJ nº 094/2015,

**FAZ SABER**, aos candidatos aprovados e classificados no processo seletivo para o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão e Políticas Públicas, a **desistência** dos candidatos Alan Carlos Piccolo (33º colocado), Douglas Favareto Leme (32º colocado), Emerson Mota de Souza (2º colocado), Silvana Marchezin Zuin (36ª colocada) e Tatiane Bardi da Fonseca (30ª colocada).

**FAZ SABER**, ainda, que a **classificação final** dos servidores **aprovados no processo seletivo para o curso em referência**, passa a ser a seguinte:

Nome	Form. Acad.	Exp. Prof.	Carta de Inter.	Total
1. Leila Miguel	16	45	21,5	82,5
2. Vanessa Cristiane de Andrade	16	20	28,5	64,5
3. Denis Fernando Berni	20	20	23,7	63,7
4. Erich Streng Godoi	20	20	22,8	62,8
5. Rafael Messias Merlim	25	10	26,7	61,7
6. Claudia Alessandra Ubinha	25	10	23,9	58,9
7. Fanny Hadad Teixeira	25	10	20,7	55,7
8. Cassiano Marco Galzoni	15	10	28,7	53,7
9. Vasti Negrin Gregório	16	10	26,4	52,4
10. Rita de Cassia Carvalho	30	0	21,6	51,6
11. Rosana Natucci Russo	0	20	29	49,0
12. Hélio Gabriel Faria Silva	16	20	11	47,0
13. Ricardo Correa Leite	10	10	27	47,0
14. Leonardo Casagrande Alegre	11	10	25,4	46,4
15. Neuri José Anzolin	2	20	24,3	46,3
16. Paulo Henrique Munhoz	0	20	25,4	45,4
17. Alexandre Sanches	16	0	29,1	45,1
18. Márcio Antonio Benedetti	10	10	23,9	43,9
19. Paulo Sergio Cano Cardona	20	0	23	43,0
20. Claudio de Souza	15	0	25,6	40,6
21. Adilson Marestoni	20	0	19	39,0
22. Alessandra Rondon Brando	0	10	29	39,0
23. Viviane de Cássia Olivatto Galiano	0	10	29	39,0
24. Frank Hideo Nisimura	0	10	28,4	38,4
25. Ivo de Franceschi	15	10	12,6	37,6
26. Maria de Fátima Lima Silva	2	10	24,6	36,6
27. Daiana Thereza M. Cao	1	10	24,2	35,2
28. Isabela Munhoz Benetti	0	10	24,7	34,7
29. Ana Adélia Aparecida Souza Dias	2	10	20,8	32,8
30. Gláucia Martins de Aveiro	0	10	21,5	31,5
31. Francine Cristina G. Oliveira	1	10	19,6	30,6
32. Roselaine Ribeiro da Silva	1	0	27,1	28,1
33. Naiara Sanches Consêncio	0	0	27,2	27,2
34. Fabiana Sanches Tristão	3	0	23,9	26,9
35. Márcia Pavan Guilherme	1	0	24,3	25,3
36. Kelly Cristina Juliati	1	0	24,2	25,2
37. Jéssica Durigon Galli	1	0	23,2	24,2

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARCELO F. LO MONACO**  
Diretor Presidente

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e registrado na Diretoria Administrativa e Financeira, aos 12 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

## DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## PORTARIA N.º 3269, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Nomeia ARIANE SANTOS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Técnico em Construção Civil (Agrimensura), junto à Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Lei Complementar n.º 499, de 22 de dezembro de 2010 e suas alterações, que instituiu o novo Estatuto dos Funcionários Públicos, conforme Lei n.º 7827 de 29 de Março de 2012, que Reformula o Plano de Cargos, Empregos e Carreiras e Remuneração dos servidores, redeterminando-o "Plano de Cargos e Salários, e vencimentos", em reposição ao servidor aposentado, nos termos do processo nº 12387/2015.

## DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## PORTARIA N.º 3263, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora MAGDA INES LAZAROTE DA SILVA, Cozinheira, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 26 (vinte e seis) dias, a partir de 09 de novembro de 2015.

## PORTARIA N.º 3264, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora REGINA CELIA RODRIGUES VILARINI, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 09 de novembro de 2015.

## PORTARIA N.º 3265, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora EVELYSE CHITTENDEN, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 09 de novembro de 2015.

## PORTARIA N.º 3266, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora SANDRA REGINA ALVES AZEVEDO, Assessor Municipal IV, símbolo "CC-6", em comissão, Licença Gestante, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo os primeiros 120 (cento e vinte) dias, no período de 01 de novembro de 2015 a 28 de fevereiro de 2016, custeados pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os demais 60 (sessenta) dias, no período de 29 de fevereiro de 2016 a 28 de abril de 2016, custeados pela Prefeitura Municipal de Jundiá.

## PORTARIA N.º 3267, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Designa a servidora MARCELA DELGADO ARAUJO DE CASTRO AZEVEDO, Analista Fazendário, para exercer em substituição o cargo de Controlador Geral do Município, símbolo "CC-3", em comissão, junto ao Gabinete do Prefeito, durante o impedimento do titular MINORU ENDO, em gozo de férias regulamentares, no período de 26 de outubro de 2015 a 14 de novembro de 2015, suspendendo especialmente a Gratificação da Controladoria Geral do Município.

## PORTARIA N.º 3268, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.

Resolve conceder à servidora SIMONE CRISTINA LIMA CORREA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 09 de novembro de 2015.

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4108, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2015.

## PORTARIA N.º 3236, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

ONDE SE LÊ "... Nomeia LUIZ ANTONIO RANEIRO,..."

LEIA-SE "... Nomeia LUIZ ANTONIO RANIERO,..."

## RETIFICAÇÃO DA IMPRENSA OFICIAL

EDIÇÃO Nº 4109, DE 11 DE NOVEMBRO 2015.

## PORTARIA N.º 3262, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.

ONDE SE LÊ "... Nomeia FRANCISCA FELIZ BATISTA,..."

LEIA-SE "... Nomeia FRANCISCA FELIX BATISTA,..."

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS  
SEÇÃO DE ATENDIMENTO

## EDITAL Nº 340 de 10 de novembro de 2015

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária Municipal de Recursos Humanos do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FICA o representante legal de Jorgina Ribeiro Martinelli, notificado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria de Administração de Pessoas /Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**

Secretaria Municipal de Recursos Humanos

## DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## EDITAL N.º 341, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 27.699-7/2014**.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de (Original e Cópia) do CPF, RG, CRM, diploma e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO PEDIATRA NEONATOLOGISTA**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASS. GERAL**

**NOME**

01º Lugar

DANIELLE BONAN BASSOI MORTAGO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

## DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

## EDITAL Nº 342, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015.

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do **Processo nº 22.888-3/2013**.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **9 às 12 e das 13 às 16 horas**, no prazo de **05 (cinco) dias, munida de (original e cópia) do CPF, RG e Certidão de conclusão de ensino médio**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (feminino)**.

**FAZ SABER TAMBÉM**, que o não comparecimento no prazo estipulado implica na desistência da vaga.

## SECRETARIA DE GESTÃO E PESSOAS

**CLASS. GERAL** **NOME**  
121º Lugar BEATRIZ PEREIRA RAIMUNDO

**FAZ SABER FINALMENTE**, que a candidata DARLENE PRISCILA LOPES TIGRE, classificadas em 120º lugar na classificação geral, foi atendida em 13º lugar na classificação de afrodescendente.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 343, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **16.623-6/2011**.....

**FAZ SABER** que fica a candidata abaixo relacionada, convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Divisão de Recrutamento e Seleção, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 9 às 12 h e das 13 às 16 horas**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação deste Edital, **munida de (Original e cópia) de CPF, RG, Certidão de casamento, Diploma do ensino superior completo, COREN e experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENFERMEIRO (UBS)**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASS. GERAL** **NOME**  
52º Lugar LUCIANA MARINHO DA CUNHA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**  
**Secretária Municipal de Gestão de Pessoas**

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 344, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **12.017-6/2015**.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 09 às 12 h e das 13 às 16 h**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munido de (original e cópia) do RG, CPF, CREA, diploma e comprovante de experiência de 06 meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ENGENHEIRO CIVIL**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

**CLASS. GERAL** **NOME**  
01º Lugar DIOGO ARTHUR RUSSI VEGAÇAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 345, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **12.223-0/2015**.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 09 às 12 h e das 13 às 16 h**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munido de (original e cópia) do RG, CPF e certificado de conclusão do Ensino Médio**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **PEDREIRO**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga:

**CLASS. GERAL** **NOME**  
01º Lugar RONALDO FANTINATTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 346, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **12.217-2/2015**.....

**FAZ SABER** que ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 09 às 12 h e das 13 às 16 h**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munidos de (original e cópia) do RG, CPF, CNH com habilitação na categoria "D" ou "E" com anotação para atividade remunerada, certificado de conclusão do Ensino Médio e experiência profissional de 06 (seis) meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASS. GERAL** **NOME**  
01º Lugar VLADIMIR SILVIO DE MOURA  
02º Lugar WELLINGTON DEMARCHI  
03º Lugar PEDRO AMÉRICO CALZOLI  
**CLASS. AFRO** **NOME**

01º Lugar WELLINGTON DEMARCHI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

**DTA/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**  
**EDITAL N.º 347, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2015.**

**MARY C. F. MARINHO**, Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001 e face ao que consta do Processo nº **12.219-8/2015**.....

**FAZ SABER** que fica o candidato abaixo relacionado, convocado a comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Diretoria Técnico-Administrativa/Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/n.º, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, **das 09 às 12 h e das 13 às 16 h**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital, **munido de (original e cópia) do RG, CPF, CNH com habilitação na categoria "D" ou "E" com anotação para atividade remunerada, certificado de conclusão do Ensino Médio e experiência profissional de 06 (seis) meses**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **OPERADOR DE MÁQUINAS (Carregadeira, Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica)**.

**FAZ SABER AINDA**, que o não comparecimento no prazo acima estipulado implica na desistência da vaga.

**CLASS. GERAL** **NOME**  
01º Lugar FABIANO GOMES

**CLASS. AFRO** **NOME**  
01º Lugar FABIANO GOMES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado no local de costume.

**MARY C. F. MARINHO**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze.

## INEDITORIAL

### EXTRAVIO

A Empresa **SANFINS & FRANCA ENGENHARIA LTDA**, estabelecida a Rua Professor João Duarte Paes, 106, bairro Cidade Luiza, na cidade de Jundiá SP, inscrita no CNPJ sob N.º 09.639.388/0001-40, torna publico que foi extraviada em local e data incertos e não sabidos, dois talões de notas fiscais conjugadas de vendas e prestação de serviços modelo 1 em branco, de n.ºs 000.042 a 000.100, conf. BEO 1240968/2015 do dia 09/10/2015.

**PODER LEGISLATIVO**

*Autógrafo*  
**PROJETO DE LEI Nº. 11.861**

Denomina “**Praça Irmãos LEONARDO e LEANDRO MELO FRANCO DE GODOY**” a área pública localizada na esquina da Avenida Capitão Francisco Copelli com a Rua Bernardo Guimarães, no Jardim Califórnia.

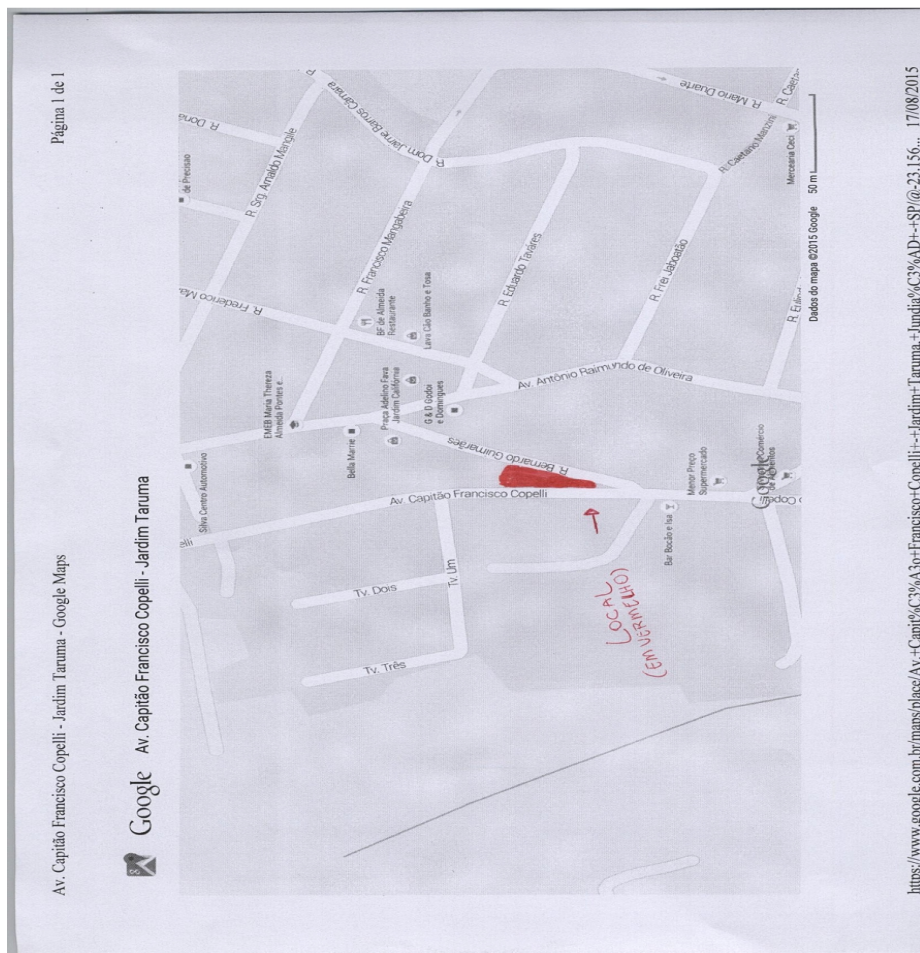
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de novembro de 2015 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada “**Praça Irmãos LEONARDO e LEANDRO MELO FRANCO DE GODOY**” a área pública localizada na esquina da Avenida Capitão Francisco Copelli, altura do n.º 1.283, com a Rua Bernardo Guimarães, defronte do n.º 44, no Jardim Califórnia, conforme assinalado na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de novembro de dois mil e quinze (10/11/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*



*Autógrafo*  
**PROJETO DE LEI Nº. 11.443**

Redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou.

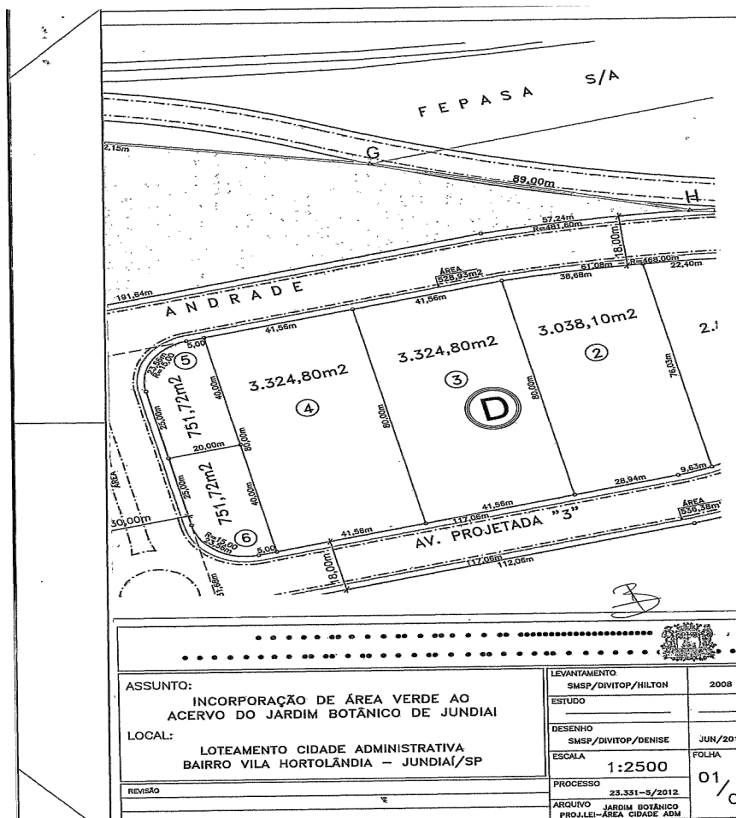
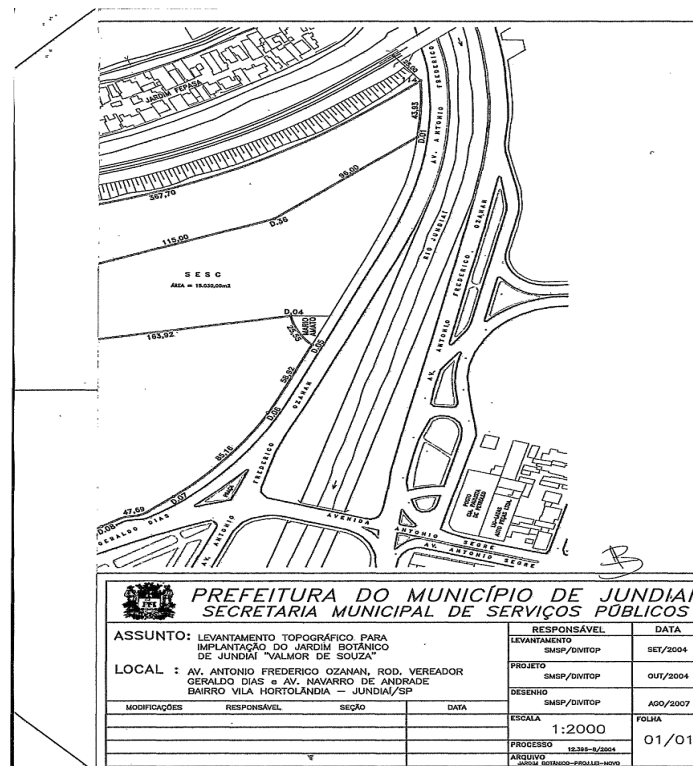
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de novembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica redefinida a área do Jardim Botânico do Município de Jundiaí, criado pela Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003, conforme descrição perimétrica e plantas anexas que passam a fazer parte integrante desta Lei, em substituição à descrição e planta originais de que trata o art. 1º da Lei nº 6.154, de 03 de novembro de 2003.

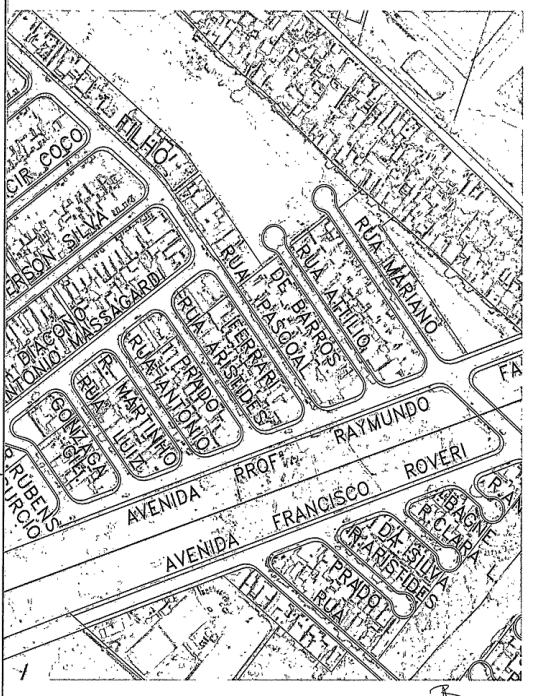
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de novembro de dois mil e quinze (10/11/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
*Presidente*



PODER LEGISLATIVO



ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE ÁREA DO CERRADO AO ACERVO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIÁ	LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO	1993
LOCAL: PARQUE RESIDENCIAL JUNDIÁ e PARQUE RESIDENCIAL JUNDIÁ II - BAIRRO FAZENDA GRANDE - JUNDIÁ/SP	ESTUDO	
REVISÃO	DESENHO SNRP/DIVTOP/DENISE	JUN/2013
	ESCALA 1:2500	FOLHA 01/01
	PROCESSO 23.331-4/2012	
	ARQUIVO JARDIM BOTÂNICO PROJ. LEI - ÁREAS CERRADO	

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria de Serviços Públicos



**PROPRIETÁRIO :** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ.

**LOCAL :** Avenida Antonio Frederico Ozanan, Rodovia Ver. Gerado Dias e Avenida Navarro de Andrade Bairro Vila Hortolândia - Jundiá/SP.

**DESTINAÇÃO :** IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO DE JUNDIÁ "VALMOR DE SOUZA".

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROTEGIDA DO JARDIM BOTÂNICO + ÁREA VERDE "4" (CIDADE ADMINISTRATIVA) + ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIÁ II) + ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - ALUP "7" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIÁ)

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

JARDIM BOTÂNICO - 150.150,75 m²

Tem início no ponto "114", determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan e o alinhamento da faixa de domínio da Ferrobán S/A, distando 25,00 metros do eixo da entreeva férrea; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 43,93 metros, até o ponto "D.01"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 96,00 metros, até o ponto "D.36"; deflete à direita e segue em reta, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 115,00 metros, até o ponto "D.35"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 51,91 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 62,50 metros, até o ponto "13.A"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área de propriedade do SESC, na distância de 163,92 metros, até o ponto "D.04"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área de propriedade de Mario Amato, com desenvolvimento de 25,55 metros, até o ponto "D.05"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, na distância de 58,92 metros, até o ponto "D.06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Antonio Frederico Ozanan, com desenvolvimento de 85,16 metros, até o ponto "D.07"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 47,69 metros, até o ponto "D.08";

(JARDIM BOTÂNICO - PROJ. LEI - R.01) processo nº 12.396-8/04 1  
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico Jundiá - São Paulo - Brasil - CEP 13214-900

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria de Serviços Públicos



segue acompanhando o alinhamento da Rodovia Vereador Geraldo Dias (pista norte), na extensão de 330,00 metros, até o ponto "100"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 199,16 metros, até o ponto "101"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Rua existente, com desenvolvimento de 7,28 metros, até o ponto "102"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua existente, na distância de 13,54 metros, até o ponto "03"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Rua existente, na distância de 10,80 metros, até o ponto "04"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 44,70 metros, até o ponto "05"; segue em reta, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 61,50 metros, até o ponto "06"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,13 metros, até o ponto "07"; segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na distância de 29,00 metros, até o ponto "08"; deflete à direita e segue em curva de concordância entre a Avenida Navarro de Andrade e a Avenida da Liberdade, com desenvolvimento de 31,42 metros, até o ponto "09"; segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 200,00 metros, até o ponto "10"; deflete à direita e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade, na distância de 13,45 metros, até o ponto "11"; deflete à esquerda e segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida da Liberdade e área reservada ao Paço Municipal, na distância de 91,94 metros, até o ponto "12"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 82,00 metros, até o ponto "13"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,00 metros, até o ponto "14"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 36,90 metros, até o ponto "103"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 10,90 metros, até o ponto "104"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 17,27 metros, até o ponto "105"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 167,22 metros, até o ponto "106"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 25,71 metros, até o ponto "107"; segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 97,05 metros, até o ponto "108"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 5,33 metros, até o ponto "109"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, na distância de 61,95 metros, até o ponto "110"; segue em curva, confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 17,32 metros, até o ponto "111"; segue em curva,

(JARDIM BOTÂNICO - PROJ. LEI - R.01) processo nº 12.396-8/04 2  
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico Jundiá - São Paulo - Brasil - CEP 13214-900

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria de Serviços Públicos



confrontando com a área reservada ao Paço Municipal, com desenvolvimento de 316,40 metros, até o ponto "112"; deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, na extensão de 84,25 metros, até o ponto "28"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Gleba "3-B", de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 56,92 metros, até o ponto "46"; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a faixa de domínio da Ferrobán S/A, na distância de 587,07 metros, até o ponto "113"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a faixa de domínio da Ferrobán S/A, com desenvolvimento de 367,70 metros, até o ponto "114"; inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 150.150,75 m² (cento e cinqüenta mil, cento e cinqüenta metros e setenta e cinco decímetros quadrados)."

ÁREA VERDE "1" (CIDADE ADMINISTRATIVA) - 24.120,28 m²

Tem início no ponto determinado pela intersecção do alinhamento da Avenida Navarro de Andrade e o alinhamento da Via de Pedestre; desse ponto, segue em curva, acompanhando o alinhamento da Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 36,42 metros e raio de 340,00 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 65,20 metros e raio de 290,80 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 39,15 metros e raio de 64,80 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 136,08 metros e raio de 132,50 metros; segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, na distância de 191,64 metros; deflete à direita e segue em curva, confrontando com a Avenida Navarro de Andrade, com desenvolvimento de 57,24 metros e raio de 481,60 metros; até o ponto "H"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área de propriedade da Prefeitura do Município de Jundiá, na distância de 89,00 metros, até o ponto "G"; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a área de propriedade da Fepasa S/A, na distância de 142,15 metros; deflete à esquerda e segue em curva, confrontando com a Via de Pedestre, na distância de 272,08 metros, até o ponto inicial da presente descrição perimétrica, a qual encerra a área total de 24.120,28 m² (vinte e quatro mil, cento e vinte metros e vinte e oito decímetros quadrados)."

(JARDIM BOTÂNICO - PROJ. LEI - R.01) processo nº 12.396-8/04 3  
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico Jundiá - São Paulo - Brasil - CEP 13214-900

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria de Serviços Públicos



ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIÁ II) - 124.747,98 m²

Tem início na intersecção da divisa do Lote 08 da Quadra "Z", com o Lote 8 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá e a área em questão; segue em reta por uma distância de 155,05 metros, confrontando com parte do Lote 8, do Lote 9 ao 12 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Vela Pública 23, Lote 13 ao Lote 20 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 116,00 metros, confrontando com o Lote 21, Lote 22 e Lote 27 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 23, Lote 1 e Lote 6 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 217,13 metros, confrontando do Lote 08 ao Lote 14 e Lote 19 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 28, Lote 01, do Lote 06 ao Lote 08 e parte do Lote 09 da Quadra "AV" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 168,53 metros, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 194,95 metros, confrontando com a Área Livre de Uso Público "7" e Equipamento Urbano e Comunitário "3" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva com azimute de 239°21'02" por uma distância de 240,36 metros, confrontando com a Gleba "B2A"; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 336,93 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda e segue em curva, por uma distância de 8,66 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 152,73 metros, sendo 0,14 metros, confrontando com parte do Lote 16; 115,55 metros do Lote 15 ao Lote 01 da Quadra "A"; 15,02 metros com a Avenida "01" e 22,02 metros com o Lote 08 da Quadra "Z".

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - ALUP "7" (PARQUE RESID. JUNDIÁ) - 35.610,84 m²

Mede inicialmente 21,82 metros em reta; daí deflete à direita e segue em curva por 6,64 metros; daí segue em curva por 79,54 metros de frente para a Rua "34" e Avenida "2"; pelo lado esquerdo mede 180,75 metros; daí deflete à direita e segue por 18,25 metros; daí deflete à esquerda e segue por 31,42 metros fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário - EUC "3"; pelo lado direito mede 40,00 metros fazendo divisa com o Lote nº19 da Quadra "AV"; daí deflete à direita e segue por 128,74 metros fazendo divisa com os Lotes nº19 ao nº10 e parte do Lote nº09 da Quadra "AV"; daí deflete à esquerda e segue por 168,53 metros fazendo divisa com a Gleba "B2"; e nos fundos de 156,20 metros fazendo divisa com a Gleba "B2".

(JARDIM BOTÂNICO - PROJ. LEI - R.01) processo nº 12.396-8/04 4  
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico Jundiá - São Paulo - Brasil - CEP 13214-900

Prefeitura de Jundiá  
Secretaria de Serviços Públicos



ÁREA VERDE "03" (PARQUE RESIDENCIAL JUNDIÁ II) - 124.747,98 m²

Tem início na intersecção da divisa do Lote 08 da Quadra "Z", com o Lote 8 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá e a área em questão; segue em curva por uma distância de 155,05 metros, confrontando com parte do Lote 8, do Lote 9 ao 12 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Vela Pública 23, Lote 13 ao Lote 20 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 116,00 metros, confrontando com o Lote 21, Lote 22 e Lote 27 da Quadra "AX" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 23, Lote 1 e Lote 6 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 217,13 metros, confrontando do Lote 08 ao Lote 14 e Lote 19 da Quadra "AW" do loteamento Parque Residencial Jundiá, Rua 28, Lote 01, do Lote 06 ao Lote 08 e parte do Lote 09 da Quadra "AV" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 168,53 metros, confrontando com Área Livre de Uso Público "7" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 194,95 metros, confrontando com a Área Livre de Uso Público "7" e Equipamento Urbano e Comunitário "3" do loteamento Parque Residencial Jundiá; daí deflete à direita e segue em curva com azimute de 239°21'02" por uma distância de 240,36 metros, confrontando com a Gleba "B2A"; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 336,93 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à esquerda e segue em curva, por uma distância de 8,66 metros, confrontando com a Área Institucional "2"; daí deflete à direita e segue em curva por uma distância de 152,73 metros, sendo 0,14 metros, confrontando com parte do Lote 16; 115,55 metros do Lote 15 ao Lote 01 da Quadra "A"; 15,02 metros com a Avenida "01" e 22,02 metros com o Lote 08 da Quadra "Z".

ÁREA LIVRE DE USO PÚBLICO - ALUP "7" (PARQUE RESID. JUNDIÁ) - 35.610,84 m²

Mede inicialmente 21,82 metros em reta; daí deflete à direita e segue em curva por 6,64 metros; daí segue em curva por 79,54 metros de frente para a Rua "34" e Avenida "2"; pelo lado esquerdo mede 180,75 metros; daí deflete à direita e segue por 18,25 metros; daí deflete à esquerda e segue por 31,42 metros fazendo divisa com o Equipamento Urbano e Comunitário - EUC "3"; pelo lado direito mede 40,00 metros fazendo divisa com o Lote nº19 da Quadra "AV"; daí deflete à direita e segue por 128,74 metros fazendo divisa com os Lotes nº19 ao nº10 e parte do Lote nº09 da Quadra "AV"; daí deflete à esquerda e segue por 168,53 metros fazendo divisa com a Gleba "B2"; e nos fundos de 156,20 metros fazendo divisa com a Gleba "B2".

(JARDIM BOTÂNICO - PROJ. LEI - R.01) processo nº 12.396-8/04 4  
Av. da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico Jundiá - São Paulo - Brasil - CEP 13214-900

## PODER LEGISLATIVO

### Autógrafo PROJETO DE LEI Nº. 11.878

Autoriza concessão de subvenção econômica, no exercício de 2016, a produtores rurais, nas condições que especifica (R\$ 300.000,00).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 10 de novembro de 2015 o Plenário aprovou:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2016, subvenção econômica até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a ser rateado entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no território do Município de Jundiáí.

**Parágrafo único** – Para fins de concessão do benefício referido no “caput” deverá ser respeitado o percentual máximo individual de até 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro rural, descontadas as subvenções dos governos federal e estadual, e o montante referido no “caput” será rateado em percentuais iguais entre o número de inscritos na forma prevista nesta Lei.

**Art. 2º** - O Município divulgará por meio de Edital, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município e por intermédio de mídia, com ampla publicidade, o prazo para inscrição dos interessados, bem como os requisitos a serem preenchidos para habilitação na concessão do benefício referido no art. 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Poderão se habilitar para a concessão da subvenção econômica os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, pessoas físicas ou jurídicas, que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:

**I** - desenvolvam efetivamente atividades agrícolas em pelo menos uma das culturas referidas no “caput” deste artigo;

**II** - possuam contrato de seguro rural vigente junto às sociedades autorizadas a operar em seguros pela Superintendência de Seguros Privados –SUSEP, na forma da legislação em vigor, comprovado mediante a exibição da respectiva apólice;

**III** - estejam devidamente cadastrados junto aos órgãos estaduais competentes;

**IV**- estejam adimplentes perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 4º** - O rateio do montante referido no art. 1º desta Lei, dar-se-á entre os produtores rurais de ameixa, caqui, goiaba, nectarina, pêssego, tangerina e uva, estabelecidos no Município, devidamente cadastrados perante a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado.

**§ 1º** - Respeitadas as condições estabelecidas nesta Lei, os produtores rurais interessados deverão se inscrever, por intermédio de formulário próprio, na forma constante do Anexo I, que integra esta Lei, no prazo a ser estabelecido no Edital previsto no art. 2º desta Lei.

**§ 2º** - As inscrições dos interessados serão efetuadas diretamente no Departamento de Agronegócios da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, observados requisitos

estabelecidos no Edital referido no art. 2º desta Lei, mediante a exibição dos seguintes documentos, por cópia simples:

**I** - cédula de Identidade – RG;

**II** - comprovante de residência;

**III** - apólice do seguro e respectivo comprovante de pagamento.

**§ 3º** - O valor da subvenção econômica a ser pago a cada produtor rural não poderá ultrapassar, em nenhuma hipótese, o percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro rural efetivamente contratado e quitado pelo segurado.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo divulgará, por intermédio de Edital, o rol dos produtores rurais contemplados com o benefício, que preencheram os requisitos estabelecidos, respeitando-se a ordem de inscrição e o montante de recursos autorizado no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º** - O pagamento do valor relativo ao benefício tratado nesta Lei será efetuado a cada produtor rural, mediante o reembolso de até 50% (cinquenta por cento) do valor pago na contratação do seguro rural, por meio da assinatura de Termo de Compromisso, na forma constante do Anexo II, que integra esta Lei.

**Parágrafo único** – Na hipótese de ocorrência do cancelamento da cobertura de risco pela Seguradora durante a vigência do contrato, o beneficiário deverá restituir aos cofres públicos a importância recebida a título do benefício, no prazo máximo de até 30(trinta) dias, devidamente atualizada.

**Art. 7º** - Os produtores rurais contemplados com o benefício de que trata esta Lei deverão observar as normas contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000, bem como as contidas na Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que couber.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento de 2016, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dez de novembro de dois mil e quinze (10/11/2015).

**Eng. MARCELO GASTALDO**  
Presidente

### ANEXO I

#### ILMO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E TURISMO

(Nome do Interessado e, qualificação – RG. CPF) vem requerer à sua inscrição para habilitação visando à concessão de subvenção econômica instituída pela Lei municipal nº , de de , correspondente a até 50%(cinquenta por cento) do valor do prêmio do seguro rural contratado e devidamente quitado, exibindo, para tanto, a documentação necessária exigida.

Nestes termos P. Deferimento

Jundiáí, de de .

### ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr PEDRO ANTONIO BIGARDI, Prefeito Municipal, acompanhado do Sr. ....Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, adiante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, o Sr. ...., (qualificação, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), beneficiário da subvenção econômica instituída pela Lei nº , nos termos do Edital de de , adiante denominado simplesmente BENEFICIÁRIO, estabelecem o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O MUNICÍPIO, na forma autorizada na Lei nº ....., concede ao BENEFICIÁRIO, devidamente habilitado, nos termos do Edital nº ....., de de , a título de subvenção econômica, o valor de R\$ .....(.....), mediante depósito a ser efetuado na conta-corrente e/ou poupança nº....., Agência ..... do Banco....., em até ..... (.....) dias úteis a contar da assinatura do presente Termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

O BENEFICIÁRIO se compromete a:

- observar as boas práticas agrícolas e as normas técnicas fixadas pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado;
- atender as condições gerais e/ou específicas estabelecidas no contrato de seguro rural celebrado com a Seguradora;
- autorizar a fiscalização da atividade segurada, objeto da subvenção ora concedida, por parte da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Turismo, por intermédio da Diretoria de Agronegócios.
- ao cumprimento das normas legais aplicáveis, qual seja Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e as determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, contidas nas Instruções nº 02/2008, ou outra que vier a suceder-la.

#### CLÁUSULA TERCEIRA DA RESTITUIÇÃO DO VALOR

Na hipótese de cancelamento da apólice do seguro, na vigência do contrato, o BENEFICIÁRIO deverá restituir os cofres públicos da importância recebida, a título de subvenção, devidamente atualizada, no prazo máximo de até 30(trinta) dias.

#### CLÁUSULA QUARTA DISPOSIÇÕES GERAIS

O descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste Termo ensejará a restituição da importância recebida, devidamente atualizada.

#### CLÁUSULA QUINTA DO FORO



## PODER LEGISLATIVO

Nº. **15665/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Corte de mato e raspagem de guia na Av. Daniel Pellizzari (Bairro do Poste).  
 Nº. **15666/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Raspagem de guia na Rua Várzea Paulista, altura do nº 824 (Agapeama).  
 Nº. **15667/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Limpeza e corte de mato na área pública no final da Rua Bem-te-vi no Loteamento Pellizzari (Bairro do Poste).  
 Nº. **15668/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Substituição de tampão de boca de lobo na Rua Prof.ª Geraldina da Silva Rocha Pereira, defronte ao nº 376 (Parque Residencial Almerinda Chaves).  
 Nº. **15669/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Tapamento de buraco em frente ao nº 100, na Rua José Firmino Temoteo (Parque Continental).  
 Nº. **15670/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Manutenção nas encostas de rio situado nas proximidades do nº 1003, da Av. Alexandre Milani (Caxambú).  
 Nº. **15671/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Sinalização de lombada situada na altura do nº 5.100, na Av. Humberto Cereser (Caxambú).  
 Nº. **15672/2015** - MARCELO ROBERTO GASTALDO - Construção de calçada ao longo da Av. Maria Negrine Negro (Caxambú).  
 Nº. **15673/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Desratização na Rua Luiz Salomão, próximo ao número 367 (Jardim Cidapel).  
 Nº. **15674/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Siracusa, defronte do número 73 (Jardim Messina).  
 Nº. **15675/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Rita de Cássia Revovedo de Paranaguá, defronte do número 96 (Jardim Ermida II).  
 Nº. **15676/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de árvore na Rua Maestro José Maria Passos, defronte do número 119 (Ponte São João).  
 Nº. **15677/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Remoção de árvore na Avenida Francisco Silvério Molinari, defronte do número 181 (Caxambú).  
 Nº. **15678/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Poda de raiz de árvore na Rua Quatorze de Dezembro, em frente ao número 126 (Vila Guilherme).  
 Nº. **15679/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Capinagem de área verde na Rua José Tonelli (Jardim Copacabana).  
 Nº. **15680/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Manutenção e capinagem da praça Geraldo Pereira (Parque União).  
 Nº. **15681/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Troca de lâmpadas em praça localizada entre as ruas major Gustavo Adolfo Storch, Diógenes Duarte Paes e Eduardo Tomanik (Vila Virgínia).  
 Nº. **15682/2015** - ANTONIO DE PADUA PACHECO - Estudo para implantação de redutores de velocidade em frente a Faculdade Anhanguera (Vila das Hortências).  
 Nº. **15683/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Fixação da tampa de concreto na Rua Campinas, altura do nº. 292 (Vila Hortolândia).  
 Nº. **15684/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Corte de mato no parque infantil localizado na Av. Vicente Pires Pardini (Jardim do Lago).  
 Nº. **15685/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Corte de mato nas calçadas da Av. dos Ferroviários, no trecho entre o Assai Atacadista e o SITU Vila Arens.  
 Nº. **15686/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Corte de mato nas calçadas da Rua Senador Fonseca, altura do nº. 673 (Centro).  
 Nº. **15687/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Limpeza e corte de mato das bocas de lobo existentes em toda a extensão da Av. dos Ferroviários.  
 Nº. **15688/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Substituição de lâmpadas de dois postes e poda das árvores na Rua Antenor Formis, altura do nº. 219 (Jardim Esplanada).  
 Nº. **15689/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Urgente tapamento de buraco na Av. Dr. Hélio de Campos, altura do nº. 501 (Jardim Pacaembu).  
 Nº. **15690/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Manutenção do semáforo de pedestres no cruzamento da Av. Dr. Olavo Guimarães com a Rua Emile Pilon (Vila Arens).  
 Nº. **15691/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - URGENTE passagem de máquina e bica corrida ou cascalho no trecho não asfaltado da Rua 8 (Varjão).  
 Nº. **15692/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - Manutenção do semáforo de pedestres no cruzamento da Rua Secundino Veiga com a Rua Barão de Jundiá (Centro).  
 Nº. **15693/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Concretagem de quadra de areia da Praça José Félix Bueno (Jardim América).  
 Nº. **15694/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Reforma de muro parcialmente caído na UBS do Jardim Sarapiranga.  
 Nº. **15695/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na Rua Carlos Gomes, altura da Paróquia São João Batista (Ponte São João).

Nº. **15696/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Limpeza e corte de mato no entorno da UBS do Jardim Sarapiranga.  
 Nº. **15697/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Estudos para instalação de redutor de velocidade na Rua Macedo Soares, altura do cruzamento com a Rua Guadalajara (Jardim Guanabara).  
 Nº. **15698/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Correção de afundamento em asfalto na Avenida João Gonçalves dos Reis, altura da junção com a Avenida Francisco Nobre (Medeiros).  
 Nº. **15699/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Correção de afundamento de asfalto na Rua Rio Claro, altura do nº 420 (Vila Hortolândia).  
 Nº. **15700/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buracos na Rua Dr. Benedito Godoy Ferraz, altura dos n.ºs 127 e 180 (Vila Hortolândia).  
 Nº. **15701/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buraco na Rua Wenceslau Brás, altura do nº 100 (Jardim Danúbio).  
 Nº. **15702/2015** - RAFAEL TURRINI PURGATO - Tapamento de buracos na Avenida Prefeito José de Castro Marcondes, altura dos n.ºs 532 e 814 (Vila Formosa).  
 Nº. **15703/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Construção e implementação de bolsão com vagas rotativas de estacionamento em área pública na Rua São Pedro, 62 (Ponte São João).  
 Nº. **15704/2015** - ROGÉRIO RICARDO DA SILVA - Instalação de cobertura em ponto de ônibus na Rua Carlos Gomes, 112 (Ponte São João).  
 Nº. **15705/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua João Bandeira, altura do nº 328 (Cidade Nova).  
 Nº. **15706/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Manoel Almeida Curado, altura do nº 87 (Jardim Tamoio).  
 Nº. **15707/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua das Pitangueiras, altura do nº 10 (Jardim Pitangueiras I).  
 Nº. **15708/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Reparo em tampão de bueiro afundado na Rua Prof. Dário de Queiroz, altura do nº 97 (Jardim Tamoio).  
 Nº. **15709/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Santa Tereza D'Avila, s/n.º, próximo à entrada para a Rua Eduardo Baialuna (Jardim Martins).  
 Nº. **15710/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Prof.ª Doracy Camargo Alegre, altura do nº 236 (Cidade Nova I).  
 Nº. **15711/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco ao redor de tampão de bueiro na Rua Cuiabá, altura do nº 230 (Vila Maria Genoveva).  
 Nº. **15712/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Recapeamento do pavimento asfáltico na Rua Princesa Isabel, altura dos n.ºs 91 e 103 (Vila Princesa Isabel).  
 Nº. **15713/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco na Rua Carlos Ângelo Mathion, s/n.º, próximo à entrada para a Rua Atibaia (Jardim Colônia).  
 Nº. **15714/2015** - VALDECI VILAR MATHEUS - Tapamento de buraco ao redor de tampão de bueiro no cruzamento da Rua Pedro Giarolla com a Avenida Francisco Pedrone (Cidade Nova).  
 Nº. **15715/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Limpeza de córrego na Rua Francisco Copelli, altura do nº 810 (Jardim Tarumã).  
 Nº. **15716/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte e limpeza de mato no final da Avenida Carlos Ângelo Mathion, altura do nº 2159 (Jardim Tamoio).  
 Nº. **15717/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Corte e limpeza de mato na entrada do Núcleo Balsan, próximo à Avenida Carlos Ângelo Mathion (Jardim Tamoio).  
 Nº. **15718/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Indico a urgente fiscalização de área destinada a utilização por comércio ambulante, que sofreu impermeabilização e consequente risco de caracterização de ocupação permanente, localizado em canteiro externo ao terminal Vila Arens.  
 Nº. **15719/2015** - MARILENA PERDIZ NEGRO - Determine à Secretaria Municipal de Saúde que assuma a regulação das cirurgias eletivas de ortopedia, cardiologia e demais especialidades.  
 Nº. **15720/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em Vila Arens.  
 Nº. **15721/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda sinalização de solo da Av. João Benatti (Jardim Petrópolis).  
 Nº. **15722/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda sinalização de solo da Rua Cananéia (Jardim Petrópolis).  
 Nº. **15723/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda sinalização de solo da Rua Santos (Vila Della Piazza).  
 Nº. **15724/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Repintura de toda sinalização de solo da Rua Peruibe (Vila Pirapora).  
 Nº. **15725/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim Messina.

Nº. **15726/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal no Jardim Petrópolis.  
 Nº. **15727/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal na Vila Della Piazza.  
 Nº. **15728/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em Vila Pirapora.  
 Nº. **15729/2015** - DIRLEI GONÇALVES - Rondas ostensivas da Guarda Municipal em Vila Rio Branco.  
 Nº. **15730/2015** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Limpeza de área pública localizada na Av. Prof. Pedro Clarismundo Fornari (Vila Marlene).  
 Nº. **15731/2015** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Limpeza nas ruas do Parque Almerinda Pereira Chaves e do Residencial Jundiá.  
 Nº. **15732/2015** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Corte de mato, limpeza e aplicação de herbicida nas calçadas em toda a extensão da Rua da Padroeira (Centro).  
 Nº. **15733/2015** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Limpeza e corte de mato em área pública localizada no final da Rua Colégio Florence (Jardim Primavera).  
 Nº. **15734/2015** - GERSON HENRIQUE SARTORI - Estudo para implementação de área de lazer em terreno público localizado no final da Limpeza e corte de mato em área pública localizada no final da Rua Colégio Florence (Jardim Primavera).  
 Nº. **15735/2015** - GUSTAVO MARTINELLI - Estudo para instalação de defensas metálicas na Av. Atílio Gobbo, no trecho entre os números 4.151 e 4.603.  
 Nº. **15736/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Limpeza, desinsetização e desratização na Rua Plínio de Almeida Ramos e em todo o Parque Centenário.  
 Nº. **15737/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - poda radical de árvores em toda extensão da Rua Plínio de Almeida Ramos (Parque Centenário).  
 Nº. **15738/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente revitalização da Praça Francisco Fernandes Pessolano (Vila Vianello).  
 Nº. **15739/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Manutenção em placa toponímica da Rua Lauro Rodrigues de Moraes (Vila Marlene).  
 Nº. **15740/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente manutenção em pontos de luz localizados na Rua Plínio de Almeida Ramos (Parque Centenário).  
 Nº. **15741/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Realocação de fiação elétrica em postes da Rua Benedita Rocha Falcochio (Estância Alpina).  
 Nº. **15742/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Retirada de galhos e folhas de árvores deixados em diversos pontos da Rua José Ramos de Santana (Jardim Marambaia).  
 Nº. **15743/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Estudos para implantação de redutores de velocidade na Rua Luiz Henrique Stackfleth (Parque Centenário).  
 Nº. **15744/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Limpeza de terreno localizado na Rua Luiz Henrique Stackfleth, defronte do número 36 (Parque Centenário).  
 Nº. **15745/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - Urgente manutenção em pontos de luz na viela localizada na Rua Lauro Rodrigues de Moraes (Vila Marlene).  
 Nº. **15746/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Poda de árvores na Rua Petronilha Antunes, próximo ao cruzamento com a Rua Abílio Figueiredo (Centro).  
 Nº. **15747/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal de “pare” na Rua Domingos Jorge Velho, próximo ao cruzamento com a Rua Francisco Pereira Coutinho (Vila Rafael de Oliveira).  
 Nº. **15748/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal na rotatória no cruzamento entre as ruas Mem de Sá, Francisco Pereira Coutinho e Duarte da Costa (Vila Rafael de Oliveira).  
 Nº. **15749/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal de “pare” na Rua Hugo Brandini, próximo ao cruzamento com a Avenida Doutor Hélio Campos (Jardim Adélia).  
 Nº. **15750/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal de “pare” na Rua Fausto Roncoletta, próximo ao cruzamento com a Rua Hugo Brandini (Jardim Adélia).  
 Nº. **15751/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Avenida Osmundo dos Santos Pellegrini, nas proximidades do número 1725 (Recanto Quarto Centenário).  
 Nº. **15752/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco no leito carroçável da Rua Guerino Molena, nas proximidades do número 214 (Jardim Ermida II).  
 Nº. **15753/2015** - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Roçagem e limpeza das guias e calçadas da Rua Conde de Monsanto, em especial próximo ao cruzamento com a Rua Vinte e Três de Maio (Vila Vianello).



## PODER LEGISLATIVO

Nº. 15754/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Repinte de sinalização horizontal na Rua Baronesa do Japi, próximo ao cruzamento com a Rua Engenheiro Monlevade.

Nº. 15755/2015 - JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS - Tapamento de buraco na Rua Baronesa do Japi, defronte do número 213 (Centro).

### 3) ORDEM DO DIA

#### Matérias Apreciadas

**ITEM 1 - VETO No. 20/2015** - PREFEITO MUNICIPAL - VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº. 11.640, do Vereador PAULO SERGIO MARTINS, que exige divulgação do serviço de Disque-Denúncia de violência, abuso e exploração sexual contra a mulher, na forma que especifica. Veto rejeitado

**ITEM 2 - PROJETO DE LEI No. 11.861/2015** - MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA - Denomina “Praça Irmãos LEONARDO e LEANDRO MELO FRANCO DE GODOY” a área pública localizada na esquina da Avenida Capitão Francisco Copelli com a Rua Bernardo Guimarães, no Jardim Califórnia. Aprovado em preferência.

**ITEM 3 - VETO No. 21/2015** - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 11.850, do Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, que denomina “RUA DOS JACARANDÁS” as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, no Bairro Corrupira. Veto mantido.

**ITEM 4 - VETO No. 22/2015** - PREFEITO MUNICIPAL - VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº. 11.846, do Vereador JOSÉ ADAIR DE SOUSA, que estende o atendimento odontológico básico público a famílias e indivíduos de baixa renda, nas condições que especifica. Veto rejeitado.

**ITEM 5 - PROJETO DE LEI No. 11.604/2014** - DIRLEI GONÇALVES - Prevê implantação do Programa “JUNDIAÍ CIDADE LIMP A - CUIDAR DA CIDADE É CUIDAR DAS PESSOAS”, de conscientização sobre limpeza pública. Adiado para a SO de 29/03/2015.

**ITEM 6 - PROJETO DE LEI No. 11.443/2013** - PREFEITO MUNICIPAL - Redefine área do Jardim Botânico do Município de Jundiá e substitui planta correlata da Lei 6.154/03, que criou. Aprovado

**ITEM 7 - PROJETO DE LEI No. 11.878/2015** - PREFEITO MUNICIPAL - Autoriza concessão de subvenção econômica, no exercício de 2016, a produtores rurais, nas condições que especifica (R\$ 300.000,00). Aprovado

**ITEM 8 - MOÇÃO No. 250/2015** - LEANDRO PALMARINI - APOIO ao Projeto de Lei do Senado nº. 351/2015, que define, no Código Civil brasileiro, que os animais não serão considerados coisas. Aprovada

**ITEM 9 - MOÇÃO No. 251/2015** - ELIEZER BARBOSA DA SILVA - APOIO ao substitutivo do Deputado Federal Espiridiano Amin (PP-SC) ao Projeto de Lei de nº. 4.852/12 do Deputado Federal Eduardo da Fonte (PP-PE), que trata sobre as normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas sintéticas. Aprovada

**ITEM 10 - MOÇÃO No. 252/2015** - JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS - APELO ao Governo do Estado de São Paulo para que, com urgência, encaminhe à Assembleia Legislativa do Estado Projeto de Lei criando a Vara Especializada da Infância e Juventude de Jundiá, desmembrando-a da Vara do Juri e Execuções Criminais, como forma de melhor atender às demandas dos respectivos setores em Jundiá. Aprovada

**ITEM 11 - MOÇÃO No. 254/2015** - GERSON HENRIQUE SARTORI - APELO ao Ministério das Cidades para que altere o valor máximo de financiamento com recursos do FGTS para compra de imóveis no município de Jundiá pelo Programa Minha Casa Minha Vida. Aprovada

ENG.º MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

### RESENHA DA 26.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

(Em 10 de novembro de 2015)

#### 1) ABERTURA

Horário de Início: 21h35 horas

#### 1.a) Mesa Diretora

Presidência: MARCELO ROBERTO GASTALDO.

1.ª Secretária: ROGÉRIO RICARDO DA SILVA.

2.ª Secretária: DIRLEI GONÇALVES.

#### 1.b) Presença

Antonio de Padua Pacheco, Dirlei Gonçalves, Eliezer Barbosa da Silva, Gerson Henrique Sartori, Gustavo Martinelli, José Adair de Sousa, José Carlos Ferreira Dias, José Galvão Braga Campos, Leandro

Palmarini, Marcelo Roberto Gastaldo, Márcio Petencostes de Souza, Marilena Perdiz Negro, Paulo Eduardo Silva Malerba, Paulo Sergio Martins, Rafael Antonucci, Rafael Turrini Purgato, Roberto Conde Andrade, Rogério Ricardo da Silva e Valdeci Vilar Matheus.

#### 2) ORDEM DO DIA

##### Matéria Apreciada

**ITEM 1 - PROJETO DE LEI No. 11.902/2015** - PREFEITO MUNICIPAL - Cria cargos públicos de Enfermeiro. Aprovado.

ENG.º MARCELO GASTALDO

PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI Nº. 11.905 (Marcelo Gastaldo)

Define critérios para oficialização de logradouros públicos.

Art. 1º. São oficiais os logradouros passíveis de uso público assim considerados:

I - os pertencentes ou não a plano de parcelamento do solo aprovado e/ou regularizado e que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;

II - as vias existentes que sirvam de acesso a lotes ou glebas que possuam registro junto à circunscrição imobiliária competente;

III - as praças integrantes do patrimônio público municipal, caracterizadas como bem de uso comum;

IV - os delimitados nas plantas de individualização dos lotes do Programa de Regularização Urbanística da Zona Especial de Interesse Social-ZEIS, desde que possuam condições técnicas adequadas à sua função;

V - os pertencentes a planos de melhoramentos viários, desde que executados até a data de início de vigência da presente lei.

§ 1º. Não serão considerados oficiais os logradouros impedidos de serem incorporados ao uso público por decisão judicial ou decorrentes de loteamentos ou parcelamentos de solo irregulares.

§ 2º. O caráter de oficial atribuído aos logradouros públicos objetos desta lei não desobriga o loteador de suas responsabilidades quanto à correção técnica dos serviços e obras executados, inclusive no tocante a vícios e defeitos ocultos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/11/2015

Eng.º MARCELO GASTALDO

#### Justificativa

A presente proposição trata da questão do caráter oficial dos logradouros públicos do Município, tornando oficiais os logradouros passíveis de uso público que atendam aos requisitos apontados e trata também da responsabilidade do loteador quanto à correção técnica dos serviços e obras executados.

Uma simples medida como essa pode ser de grande valor para o Município.

Diante do foi exposto, conto com o apoio da nobre Edilidade para aprovarmos o presente projeto de lei.

Eng.º MARCELO GASTALDO

### PROJETO DE LEI Nº. 11.906 (Leandro Palmarini)

Prevê adesão da Municipalidade à rede social colaborativa “colab.re” de estímulo à participação da população para melhorias na cidade.

Art. 1º. A Municipalidade fará adesão à rede social colaborativa “colab.re”, de estímulo à participação da população para captação de

demandas, em tempo real, para melhorias na cidade, através de dispositivos conectados à rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A adesão será oficializada através de contrato de colaboração sem custos para a Municipalidade.

Art. 2º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/11/2015

LEANDRO PALMARINI

#### Justificativa

Em plena era digital e com facilidades proporcionadas pela tecnologia, a Prefeitura de Jundiá deve, necessariamente, se utilizar dessa ferramenta que, em tempo real, proporciona economia de recursos e rapidez no atendimento das demandas dos cidadãos, além de facilitar a fiscalização da população.

Os municípios que já aderiram estão tendo excelentes resultados e o aplicativo, que pode ser utilizado através de *desktops* ou celulares, foi matéria veiculada em rede nacional, devido à sua funcionalidade, rapidez e resultados.

Assim, busco o apoio dos nobres Pares a fim de que a presente iniciativa seja aprovada pela Casa.

LEANDRO PALMARINI

### PROJETO DE LEI Nº. 11.907 (Leandro Palmarini)

Institui a “CAMPANHA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO DE ONGs E DEMAIS GRUPOS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ”.

Art. 1º. É instituída a “CAMPANHA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO DE ONGs E DEMAIS GRUPOS DE PROTEÇÃO ANIMAL NO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ”, cujos objetivos são:

I – incentivar a formalização de grupos, Organizações Não Governamentais-ONGs e demais entidades que desenvolvem ações em prol da proteção animal;

II – estimular a estruturação legal dessas organizações, para que consigam pleitear convênios ou parcerias junto ao Poder Público;

III – fomentar a participação dessas organizações em ações educativas junto aos cidadãos jundiáenses;

IV – ampliar as ações já desenvolvidas.

§ 1º. A campanha abrangerá a divulgação nos meios digitais e a distribuição de panfletos, abordando informações acerca das vantagens e da necessidade da regularização das organizações que desempenham trabalhos em prol da proteção aos animais.

§ 2º. A campanha será desenvolvida:

I – pelo Poder Público municipal, através de recursos obtidos de patrocínios, doações ou dotação orçamentária própria do orçamento municipal;

II – pela iniciativa privada, através da criação de mecanismos de incentivo à participação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06/11/2015

LEANDRO PALMARINI

## PODER LEGISLATIVO

**Justificativa**

Organizações Não Governamentais (ONG's) muitas vezes desempenham ações importantes que seriam de competência da Municipalidade, inclusive no tocante à saúde pública, mesmo sem disporem de corpo técnico e recursos financeiros adequados.

As ONGs voltadas à proteção animal geralmente atuam com imensa dificuldade financeira, sendo que, se estivessem formalizadas, poderiam pleitear convênios ou termos de parceria com a Prefeitura, visando a expansão de suas ações.

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta iniciativa.

LEANDRO PALMARINI

**PROJETO DE LEI Nº. 11.908**  
(Paulo Sergio Martins)

Veda transporte remunerado individual de pessoas através de veículos particulares cadastrados em aplicativos de acesso a redes de computadores.

Art. 1º. É vedado o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados através de aplicativos de acesso a redes de computadores para locais preestabelecidos.

Parágrafo único. A presente vedação é extensiva à associação entre empresas administradoras desses aplicativos e estabelecimentos comerciais para o transporte remunerado de passageiros em veículos que não atendam às exigências da Lei nº. 8.267, de 16 de julho de 2014.

Art. 2º. A infração desta lei implica, ao condutor e às empresas solidárias, concomitantemente:

I – apreensão do veículo;

II – multa no valor de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).

Art. 3º. O Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/11/2015

PAULO SERGIO MARTINS  
'PAULO SERGIO – Delegado'

**Justificativa**

Embora seja inegável o valor de novas tecnologias para o aprimoramento dos serviços, não se pode permitir o seu uso quando em completo desacordo com a lei vigente.

No que tange ao uso de aplicativos para a oferta de transporte remunerado em carros particulares, ressaltamos que essa é uma atividade privativa dos profissionais taxistas, portadores de certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo órgão competente da localidade da prestação do serviço, conforme a Lei federal nº. 12.468, de 26 de agosto de 2011, que regulamenta a profissão.

De outra feita, a Lei federal nº. 12.587/2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, determina no artigo 12 do Capítulo II, que “os serviços de utilidade pública de transporte individual de passageiros deverão ser organizados, disciplinados e fiscalizados pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene, qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobradas”.

Em Jundiá, o serviço é regido pela Lei nº. 8.267/2014, que disciplina o Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos

Automotores de Aluguel, impondo diversas exigências para que os taxistas possam exercer a profissão.

Assim, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar esta proposição, em favor dos profissionais do setor, definidos e reconhecidos em lei, e para evitar a proliferação de serviços que possam colocar em risco os usuários e criar subterfúgios para a atuação clandestina que, em face da deficiência da fiscalização, já age junto a diversos estabelecimentos.

PAULO SERGIO MARTINS  
'PAULO SERGIO – Delegado'

**PROJETO DE LEI Nº. 11.909**

Art. 1º - Os cargos de Eletricista, Eletricista de Veículos, Serralheiro, Soldador e Mecânico de Veículos, constantes dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, terão seus vencimentos modificados da seguinte forma:

I – alteração do grau inicial a partir de 01 de janeiro de 2016, de “OPR I/F” para “OPR ESP I/A”;

II - a partir de 01 de janeiro de 2017, reajuste de **7,91% (sete inteiros e noventa e um centésimos por cento)** sobre o grupo remuneratório básico - nível/grau “OPR ESP”.

**Parágrafo único.** Fica criada a tabela denominada “OPR ESP” constante como Anexo XIV-C na Lei Municipal nº 7.827, de 29 de março de 2012, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 3º - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO BIGARDI  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
Gestão de Pessoas

Prefeitura de Jundiá  
Cidade do Trabalho e da Cidadania

**ANEXO XIV-C- TABELA SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO -2016**

40 HORAS			
	I	II	III
A	R\$ 2.151,17	R\$ 2.323,26	R\$ 2.509,12
B	R\$ 2.258,73	R\$ 2.439,42	R\$ 2.634,58
C	R\$ 2.371,66	R\$ 2.561,40	R\$ 2.766,31
D	R\$ 2.490,25	R\$ 2.689,47	R\$ 2.904,62
E	R\$ 2.614,76	R\$ 2.823,94	R\$ 3.049,85
F	R\$ 2.745,50	R\$ 2.965,14	R\$ 3.202,35
G	R\$ 2.882,77	R\$ 3.113,39	R\$ 3.362,46
H	R\$ 3.026,91	R\$ 3.269,06	R\$ 3.530,59
I	R\$ 3.178,25	R\$ 3.432,52	R\$ 3.707,12
J	R\$ 3.337,17	R\$ 3.604,14	R\$ 3.892,47
K	R\$ 3.504,03	R\$ 3.784,35	R\$ 4.087,10
L	R\$ 3.679,23	R\$ 3.973,57	R\$ 4.291,45
M	R\$ 3.863,19	R\$ 4.172,24	R\$ 4.506,02
N	R\$ 4.056,35	R\$ 4.380,86	R\$ 4.731,32
O	R\$ 4.259,17	R\$ 4.599,90	R\$ 4.967,89
P	R\$ 4.472,12	R\$ 4.829,89	R\$ 5.216,28
Q	R\$ 4.695,73	R\$ 5.071,39	R\$ 5.477,10
R	R\$ 4.930,52	R\$ 5.324,96	R\$ 5.750,95
S	R\$ 5.177,04	R\$ 5.591,21	R\$ 6.038,50
T	R\$ 5.435,89	R\$ 5.870,77	R\$ 6.340,43
U	R\$ 5.707,69	R\$ 6.164,30	R\$ 6.657,45
V	R\$ 5.993,07	R\$ 6.472,52	R\$ 6.990,32
W	R\$ 6.292,73	R\$ 6.796,15	R\$ 7.339,84
X	R\$ 6.607,36	R\$ 7.135,95	R\$ 7.706,83

Secretaria de  
Gestão de Pessoas

Prefeitura de Jundiá  
Cidade do Trabalho e da Cidadania

**ANEXO XIV-C- TABELA SALARIAL OPERACIONAL ESPECIALIZADO -2017**

40 HORAS			
	I	II	III
A	R\$ 2.321,33	R\$ 2.507,04	R\$ 2.707,60
B	R\$ 2.437,40	R\$ 2.632,39	R\$ 2.842,98
C	R\$ 2.559,27	R\$ 2.764,01	R\$ 2.985,13
D	R\$ 2.687,23	R\$ 2.902,21	R\$ 3.134,38
E	R\$ 2.821,59	R\$ 3.047,32	R\$ 3.291,10
F	R\$ 2.962,67	R\$ 3.199,68	R\$ 3.455,66
G	R\$ 3.110,80	R\$ 3.359,67	R\$ 3.628,44
H	R\$ 3.266,34	R\$ 3.527,65	R\$ 3.809,86
I	R\$ 3.429,66	R\$ 3.704,03	R\$ 4.000,36
J	R\$ 3.601,14	R\$ 3.889,24	R\$ 4.200,38
K	R\$ 3.781,20	R\$ 4.083,70	R\$ 4.410,39
L	R\$ 3.970,26	R\$ 4.287,88	R\$ 4.630,91
M	R\$ 4.168,78	R\$ 4.502,28	R\$ 4.862,46
N	R\$ 4.377,21	R\$ 4.727,39	R\$ 5.105,58
O	R\$ 4.596,07	R\$ 4.963,76	R\$ 5.360,86
P	R\$ 4.825,88	R\$ 5.211,95	R\$ 5.628,90
Q	R\$ 5.067,17	R\$ 5.472,55	R\$ 5.910,35
R	R\$ 5.320,53	R\$ 5.746,17	R\$ 6.205,87
S	R\$ 5.586,56	R\$ 6.033,48	R\$ 6.516,16
T	R\$ 5.865,89	R\$ 6.335,16	R\$ 6.841,97
U	R\$ 6.159,18	R\$ 6.651,91	R\$ 7.184,07
V	R\$ 6.467,14	R\$ 6.984,51	R\$ 7.543,27
W	R\$ 6.790,50	R\$ 7.333,74	R\$ 7.920,43
X	R\$ 7.130,02	R\$ 7.700,42	R\$ 8.316,46

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:**  
Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos dos cargos de **Eletricista, Eletricista de Veículos,**

## PODER LEGISLATIVO

Serralheiro, Soldador e Mecânico de Veículos, visando valorizar os ocupantes dos referidos cargos, a partir de 01 de janeiro de 2016.

A revisão dos vencimentos deverá ocorrer de forma parcelada, em 2 vezes, mediante alterações do grau inicial do cargo, sendo a primeira em 1º de janeiro de 2016 e a segunda em 1º de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessas categorias, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI N.º. 11.910

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Cozinheiro, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AOP I/E” para “AOP I/G”;

**II** - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AOP I/G” para “AOP I/J”.

**Art. 2º** - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Cozinheiro, visando valorizar a classe.

A revisão dos vencimentos deverá ocorrer de forma parcelada, em 02 (duas) vezes, mediante alteração do grau inicial do cargo, sendo a primeira a partir de 01 de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI N.º. 11.911

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Operador de Trânsito e Tráfego, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** - a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” para “AAD I/D”;

**II** - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” para “AAD I/G”.

**Art. 2º** - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** – Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Operador de Trânsito e Tráfego, visando valorizar os ocupantes do referido cargo, a partir de 01 de janeiro de 2016.

A revisão dos vencimentos deverá ocorrer de forma parcelada em 2 vezes, mediante alteração no grau inicial do cargo, sendo a primeira em 1º de janeiro de 2016 e a segunda em 1º de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpre-nos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI N.º. 11.912

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo e emprego de Agente de Serviços Operacionais, constante dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** - a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AOP I/D” para “AOP I/F”;

**II** - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AOP I/F” para “AOP I/T”.

**Art. 2º** - Os ocupantes do cargo e emprego de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo e emprego em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo e emprego de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo e emprego de Agente de Serviços Operacionais, visando valorizar os ocupantes do referido cargo e emprego, a partir de 01 de janeiro de 2016.

A revisão dos vencimentos deverá ocorrer de forma parcelada em 2 vezes, mediante alteração de grau inicial do cargo, sendo a primeira em 1º de janeiro de 2016 e a segunda em 1º de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições

## PODER LEGISLATIVO

desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos e empregos, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpra-se, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº. 11.913

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Assistente de Administração, Agente Fazendário e Agente de Serviços Tributários, constante dos Anexos I, III, IV, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** – Assistente de Administração e Agente Fazendário:

- a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” para “AAD I/D”;
- b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” para “AAD I/G”.

**II** – Agente de Serviços Tributários:

- a) a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/G” para “AAD I/I”;
- b) a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/I” para “AAD I/L”.

**Art. 2º** - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de

vencimentos dos cargos e empregos de Assistente de Administração, Agente Fazendário e Agente de Serviços Tributários, visando a valorização das classes.

A revisão dos vencimentos deverá ocorrer de forma parcelada em 2 vezes, mediante alteração no grau inicial dos cargos e empregos, sendo a primeira em 1º de janeiro de 2016 e a segunda em 1º de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessas classes, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos e empregos, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpra-se, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº. 11.914

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Telefonista, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/B” 30 h para “AAD I/D” 30 h;

**II** - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/D” 30 h para “AAD I/G” 30 h.

**Art. 2º** - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente;**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Telefonista, visando valorizar a classe.

A revisão ocorrerá em duas etapas, mediante alterações no grau inicial, sendo a primeira a partir de 01 de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores

Cumpra-se, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 11.915

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial dos cargos e empregos de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Necropsia, Carpinteiro e Pintor, constantes dos Anexos I, III, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** - a partir de 01 de janeiro de 2016, de “OPR I/B” para “OPR I/D”;

**II** - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “OPR I/D” para “OPR I/F”.

**Art. 2º** - Os ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos e empregos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes dos cargos e empregos de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** - Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

## PODER LEGISLATIVO

### Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos dos cargos e empregos de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Necropsia, Carpinteiro e Pintor, visando valorizar os ocupantes do referidos cargos e empregos, a partir de 01 de janeiro de 2016.

A revisão dos vencimentos deverá ocorrer de forma parcelada, em duas vezes, mediante alteração de grau inicial dos cargos, sendo a primeira em 1º de janeiro de 2016 e a segunda em 1º de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessas categorias, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores.

Cumpramos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº. 11.916

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Ascensorista, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** – a partir de 01 de janeiro de 2016, de “OPR I/D” 30 h para “OPR I/F” 30 h;

**II** - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “OPR I/F” 30 h para “OPR I/T” 30 h.

**Art. 2º** - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial do cargo em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** – Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

#### Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Ascensorista, visando valorizar a classe.

A revisão ocorrerá em duas etapas, sendo a primeira a partir de 01 de janeiro de 2016 e a segunda a partir de 01 de janeiro de 2017, mediante alteração no grau inicial do cargo.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desse cargo, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I,

da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores

Cumpramos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº. 11.917

**Art. 1º** - Fica alterado o grau inicial do cargo de Orientador Social, constante dos Anexos I, VI, XVII e XVIII da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012, conforme segue:

**I** - a partir de 01 de janeiro de 2016, de “AAD I/C” para “AAD I/E”;

**II** - a partir de 01 de janeiro de 2017, de “AAD I/E” para “AAD I/H”.

**Art. 2º** - Os ocupantes do cargo de que trata o art. 1º serão enquadrados na tabela de vencimentos, tomando-se por base a aplicação da variação do percentual atribuída ao vencimento base inicial dos cargos em relação ao vencimento base inicial anterior.

**Parágrafo único** - Serão atribuídos, para fins de enquadramento dos ocupantes do cargo de que trata o art. 1º, tantos graus quanto necessários para acréscimo do percentual mínimo da variação salarial decorrente de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 3º** – Aplica-se, quando o caso, o disposto no art. 37 da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária 18.01.04.122.0174.2948.3.1.90.11.00.0.

**Art. 5º**- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

#### Excelentíssimo Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei, por meio do qual se pretende proceder à revisão de vencimentos do cargo de Orientador Social, visando valorizar os ocupantes do referido cargo, a partir de 01 de janeiro de 2016.

A revisão dos vencimentos deverá ocorrer de forma parcelada, em duas vezes, mediante alteração do grau inicial do cargo, sendo a primeira em 01 de janeiro de 2016 e a segunda em 01 de janeiro de 2017.

A iniciativa visa atender ao anseio dessa categoria, que há anos vem lutando pela melhoria salarial, em razão da defasagem de seus vencimentos e, considerando, ainda, a relevância das atribuições desenvolvidas pelos ocupantes desses cargos, frente ao visível desenvolvimento do nosso Município, bem como ao plano de governo da atual Administração Municipal.

Em relação à competência do Município para legislar sobre o tema, a propositura se enquadra nas matérias previstas no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e no artigo 6º, “caput” e inciso XX da Lei Orgânica de Jundiá e, quanto à iniciativa, a propositura encontra amparo legal no artigo 46 da Lei Orgânica de Jundiá, que reconhece a competência privativa do Prefeito para a iniciativa legislativa em assuntos relativos à organização administrativa e regime jurídico dos servidores

Cumpramos, ainda, observar que as ações propostas possuem adequação orçamentária, conforme se observa do demonstrativo sobre a estimativa do impacto orçamentário-financeiro que acompanha a presente propositura.

Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

**PEDRO BIGARDI**

Prefeito Municipal

### MOCÃO Nº 255

APELO ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, ao Sr. Secretário Estadual da Saúde, e ao Sr. Secretário Estadual de Planejamento e Gestão para que o Hospital Regional de Jundiá atenda aos Servidores Públicos Estaduais conveniados ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Considerando que o servidor público é todo aquele empregado de uma Administração Estatal dotado, embora transitoriamente ou sem remuneração, de cargo, emprego, serventia ou função pública, exercendo com esmero a função de servir à população;

Considerando que os hospitais públicos municipais estão sempre cheios, condição que obriga a muitos servidores públicos estaduais e seus familiares que não possuem convênio médico particular a permanecerem no aguardo para serem atendidos nas consultas e nos tratamentos clínicos;

Considerando que o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE é uma autarquia ligada à Secretaria Estadual de Planejamento e Gestão Estadual cujo principal objetivo é prestar atendimento médico aos funcionários públicos estaduais, seus dependentes e agregados;

Considerando que os servidores estaduais conveniados ao IAMSPE residentes tanto no Aglomerado Urbano de Jundiá como em outros municípios do interior do Estado têm de se locomover uma longa distância para serem atendidos no Hospital do Servidor Público Estadual localizado nas imediações da Zona Sul da Capital Paulista;

Considerando que o Deputado Estadual Luiz Fernando Machado defendeu o atendimento destes pelo Hospital Regional de Jundiá, para a realização de consultas e tratamentos clínicos;

Considerando, por fim, que com a utilização do Hospital Regional causaria a diminuição das filas de espera das consultas dos grandes hospitais dos municípios do interior,

**Apresentamos** à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APELO ao Sr. Governador do Estado de São Paulo, ao Sr. Secretário Estadual da Saúde, e ao Sr. Secretário Estadual de Planejamento e Gestão para que o Hospital Regional de Jundiá atenda aos Servidores Públicos Estaduais conveniados ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE. Dê-se ciência desta deliberação ao: 1. Sr. Governador do Estado de São Paulo; 2. Sr. Secretário Estadual da Saúde; 3. Sr. Secretário Estadual de Planejamento e Gestão; 4. Sr. Deputado Estadual Luiz Fernando Machado.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 2015.

**ELIEZER BARBOSA DA SILVA**

**'PROFESSOR ELIEZER'**

### PORTARIA Nº 3446, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

Designa a funcionária RENATA CRISTINA CAMILO RODRIGUES DE SOUZA, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, a função de Chefe da Secretaria Legislativa, atribuindo-se-lhe “FC-0”, durante o impedimento do titular, no período de 09 a 18 de novembro de 2015.

# Natal Solidário 2015

Doações até  
**27 de novembro**  
Doe brinquedos novos

Seu brinquedo pode  
realizar um sonho

Pontos de doação:

## Fundo Social de Solidariedade

Av. Manoela Lacerda de Vergueiro, s/nº,  
Portão 3 - anexo ao Pq. da Uva - Anhangabaú  
**(11) 4522-7860**

Confira a lista completa dos pontos em:

**[www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br)**



Fundo Social de  
**Solidariedade**  
Jundiaí



Prefeitura  
de **Jundiaí**

Cuidar da  
cidade é  
cuidar das  
pessoas



VEM AÍ A MAIOR EXPOSIÇÃO  
DE OUTLETS DO INTERIOR!



Os melhores preços, **100% solidariedade!**

**12 a 15 de novembro, das 11h às 21h**  
**Parque da Uva - Jundiaí**  
**entrada gratuita**

Informações:

11-4807-5003 / 94229-6269 - [www.atbazar.com.br](http://www.atbazar.com.br) -  /atbazar



# VIRADA NEGRA 2015

INTERVENÇÃO  
CULTURAL

## DIA 19 DE NOVEMBRO

19h30

Catedral

- Missa Afro

23h

Clube 28 de setembro

- Balada da Virada

## DIA 20 DE NOVEMBRO

10h às 16h

Praça da Catedral

- Apresentação de Tambores Africanos
- Apresentação de Afoxé Omi Aladô
- Apresentação de Capoeira
- Apresentação de Maracatu "Tambores de Inkice"
- Praça de Alimentação com culinária típica Africana e Afro-brasileira'

17h

Polytheama

- Cerimônia oficial de encerramento com Orquestra Municipal com o 'Concerto em Comemoração a Consciência Negra'



Secretaria  
de Cultura



Cuidar da  
cidade é  
cuidar das  
pessoas